PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 165/2022

AUTORES:DEPUTADO TADEU VENERI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALÁ E YEMANJÁ.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja , com sede no Município de Fazenda Rio Grande

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Tenda de Umbanda Filhos de Oxala e Yemanja (T.U.F.O.Y.), com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2022.

Tadeu Veneri

Deputado(a) Estadual

JUSTIFICATIVA

A Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja tem por finalidade o estudo do espiritismo e da Religião de umbanda e Candomblé, promovendo eventos publico para a sua pratica, procurar por todos os meios a exaltação das virtudes e o repudio ao vícios, Criar quando oportuno, creches, escolas, assistência social aos necessitados, bem como mais estrita união de amizades com as demais organizações congênere convidando e se fazendo presente em reuniões, festividades e convenções. Respeitar as Leis constitucionais do pais e incentivar o espírito cívico e patriótico.

DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2022, às 10:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **165** e o código CRC **1A6F5B0D4E7C0AB**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.488.727/0001-83 **MATRIZ**		**17/06/2002**

NOME EMPRESARIAL
TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALA E YEMANJA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SAO LUIZ	**525**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.820-001	**SANTA TEREZINHA**	**FAZENDA RIO GRANDE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2022** às **14:56:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 124/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.488.727/0001-83, com sede na rua: São Luiz, 525 - bairro Santa Terezinha - município de Fazenda Rio grande , a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Tadeu Veneri

Deputado Estadual

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2022, às 10:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **124** e o código CRC **1A6E5E0D4E7F1FC**

ESTATUTO SOCIAL DO TERREIRO DE UMBANDA

TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALÁ E YEMANJA

(T.U.F.O.Y)

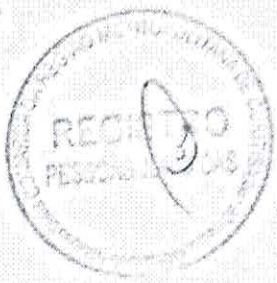

Preâmbulo

Regularmente localizado e constituído em Templo Religioso para prática da Doutrina de "Umbanda e Candomblé", tem seus direitos assegurados pelas garantias Constitucionais do País, de acordo com a Carta Magna em vigor e pela Carta dos direitos do homem, em sessão realizada pela Organização das Nações Unidas – ONU da qual o Brasil é um dos Países fiadores e reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo I

Da Sede e suas Finalidades

Artigo 1° A Associação Religiosa Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja, doravante denominada pelas siglas iniciais TUFOY, Fundada em 17/07/2001 com sede Social na Rua São Luiz, 525, Bairro Santa Terezinha, Cidade Fazenda Rio Grande, CEP 83.820-001 Estado do Paraná, é uma sociedade Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, constituído com caráter religioso espiritualista (CNAE 9491-0 Atividades de Organizações Religiosas), que desempenha atividades assistenciais, filantrópicos, beneficente, social educacional, culturais e religiosas, amparada pelas Leis 12.288/2010, 4.898/1965 e Constituição Federal sob a tutela da Lei Federal n° 10.406/02 e alterações, conforme art. 44, IV do Código Civil. Composta de número ilimitado de membros, e com tempo de duração Indeterminado.

Artigo 2° Tem por finalidades o estudo do espiritismo e da Religião de Umbanda e Candomblé, promovendo eventos públicos para a sua prática, procurar por todos os meios a exaltação das virtudes e o repúdio aos vícios. Criar quando oportuno, creches, escolas, assistência social aos necessitados, bem como mais estrita união de amizades com a demais organização congênere convidando e se fazendo presente em reuniões, festividades e convenções.

Respeitar as Leis constitucionais do País e incentivar o espirito cívico e patriótico

Capitulo II

Do Patrimônio

Artigo 3º O Patrimônio do T.U.F.O.Y será constituído por mensalidades, doações, móveis e imóveis que venham a possuir e resultados de eventos realizados em caso de dissolução que dará quando seu quadro for inferior a dez(10) membros ou resolução tomada pelo CEBRAS, CONSELHO MEDIUNICO DO BRASIL E FEDERAÇÃO PARANAENSE DE UMBANDA E CANDOMPLE e FUEP, FEDERAÇÃO UMBANDISTA DO ESTADO DO PARANÁ, por falta grave contra os princípios religiosos ou morais.

I – Caso o líder religioso desta associação venha falecer, encerrando o ciclo do Axexê, o patrimônio seguirá o seguinte processo de sucessão para a escolha de seu herdeiro do axé:

a) Através dos orixás, seja de forma direta (incorporados);

b) Pelo jogo de búzios.

Capítulo III

Da Organização e Administração

Artigo 4º A Diretoria é o órgão que representa Juridicamente a Associação.

Artigo 5º A Diretoria será composta de:

a) Presidente Vice-presidente;

b) 1º e 2º Secretários

c) 1º e 2º Tesoureiro;

d) Orador sendo dois (3) membros do Conselho Fiscal;

e) Conselho Deliberativo três (3) membros

f) Suplentes dois (2) membros

Artigo 6º São atribuições da diretoria:

I - Reunir-se pelo menos a cada 6 seis meses, em dia e hora previamente marcada;

II - Administrar a Sociedade, executando seus programas e aprovar ou não as propostas para admissão de novos sócios;

III - Organizar o quadro social aplicado às leis estatutárias.

Artigo 7º Ao presidente compete:

I - Representar a Sociedade T.U.F.O.Y ativa e passivamente, em juízo e fora dele, Judicial ou Extrajudicial.

II - Presidir todas as reuniões da Diretoria e Assembleias;

III - Assinar com o Secretário as correspondências especificadas;

IV - Autorizar e assinar com o Tesoureiro as obrigações financeiras da Sociedade;

V - Praticar todos os atos necessários à boa administração, tais como planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar juridicamente a Sociedade;

VI - Admitir e dispensar, contratar serviços e assinar contratos e outros papéis que exijam representação jurídica

VII - Ordenar as despesas da Sociedade;

VIII - Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal o balancete da sociedade, demais contas e demonstrativos;

IX - Admitir e dispensar pessoal, contratar serviços e assinar contratos e outros papéis que exijam representação jurídica ou comercial;

X - Ordenar as despesas da Associação;

XI - Convocar o Conselho em qualquer época;

XII - Nomear e demitir o tesoureiro e o secretário;

XIII - Fixar o valor da contribuição mensal dos associados da associação;

XIV - Assinar cheques em conjunto com tesoureiro;

XV - Remeter ao Dirigente do Terreiro, mensalmente, um balancete da situação financeira da sociedade;

XVI - Convocar reuniões de diretoria;

XVII - Prover o terreiro quando solicitado pelo Dirigente de Terreiro e zelar pela integridade patrimonial da Sociedade;

XVIII - Realizar eleições para o conselho

Artigo 8º Ao Vice Presidente compete:

I - Representar e substituir o Titular e seus impedimentos;

II - Assistir ao presidente em suas atribuições.

Artigo 9º Aos secretários da Sociedade compete:

I - Assumir pela ordem a Presidência

II - Lavrar as atas das assembléias e reuniões

III - Fazer cumprir as determinações do Presidente da associação.

IV - Manter um cadastro atualizado de todos os membros da Associação com dados pessoais e profissionais.

V - Apresentar aos novos associados este regimento e demais regras de conduta exigidas antes, durante e depois dos trabalhos espirituais de Umbanda.

VI - Arquivar e manter em local seguro todos os documentos da Associação e ceder-los aos demais dirigentes quando permitido pelo Presidente.

VII - Receber e enviar correspondências quando solicitado pelo Presidente ou pelo Dirigente do Terreiro.

VIII - Publicar editais.

IX - Secretariar as reuniões de diretoria lavrando as atas em livro próprio e providenciando o registro legal das mesmas e de outros documentos da associação.

Artigo 10º É de competência do Tesoureiro:

I - Arrecadar toda a receita da Associação.

II - Receber e pagar despesas autorizadas pela Presidencia;

III - Trazer em dia e em ordem os livros de escrita financeira da Sociedade

IV - Abrir e encerrar contas bancárias em nome da Associação.

V - Assinar cheques em conjunto com o Presidente.

VI - Manter demonstrativos de arrecadação e despesas da Associação.

VII - Elaborar fluxos de caixa.

VIII - Apresentar demonstrativos financeiros quando solicitado pelo Presidente ou pelo Dirigente do Terreiro.

IX - Elaborar planos de aumento de arrecadação e de investimentos.

X - Prover a contabilidade com as informações necessárias para atender aos dispositivos legais.

XI - Zelar pelo cartão bancário magnético e respectiva senha.

Artigo 11º Ao Orador compete:

I - Representar a sociedade em convenções e eventos em que for convocado, representando o T.U.F.O.Y. Usar da palavra quando solicitado durante as reuniões de Diretoria apresentando seus respectivos atos.

II - Divulgar o bom nome da Sociedade sempre que for necessário representa-lo.

Capitulo IV

Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

Artigo 12º O conselho fiscal será constituído por 3 (três) associados efetivos, ou indicados pelo presidente.

Artigo 13º O Conselho Fiscal reunir-se-á até 31 de outubro de cada ano.

Artigo 14º É de competência do Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros, analisar as contas, balancetes, balanços e demais e planos de arrecadação e aplicação de recursos apresentados pela Diretoria da Sociedade do T.U.F.O.Y;

II - Solicitar da Diretoria relatórios das atividades;

III - Apresentar parecer técnico dos resultados das reuniões realizadas.

Artigo 15º Do Conselho Deliberativo:

Artigo 16º O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e será constituído por 3(três) membros escolhidos entre os sócios efetivos e eleitos;

Artigo 17º Em caso de vacância do cargo de conselheiro será a mesma complementada até o final do mandato pelos conselheiros remanescentes, exceto quando o número de cargos vagos atinja mais de 50%(cinquenta por cento) do total de cargos, quando será considerado dissolvido o Conselho e serão marcadas novas eleições pelo Presidente da Sociedade.

Artigo 18º Os trabalhos do Conselho Deliberativo serão dirigidos pelo Presidente, eleito por seus membros no início da primeira reunião.

Artigo 19° Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Eleger, entre os seus membros um Secretário;
b) Eleger o Presidente da Associação;
c) Eleger o Conselho Fiscal;
d) Julgar e aprovar as contas da Diretoria Executiva após o exame e parecer do Conselho Fiscal;
e) Julgar a aplicação de sanções aos associados quando solicitado pelo Presidente da Sociedade;
f) Autorizar a contratação de empréstimos em nome da sociedade;
g) Julgar os casos omissos neste estatuto.

Artigo 20° O Conselho deliberativo reunir-se-á sempre que for convocado por seu presidente ou até 30 de abril de cada ano para conhecer o balanço geral e demais contas da sociedade, com parecer do Conselho Fiscal e ouvir o relatório anual das atividades da sociedade e sobre isso deliberar.

Artigo 21° O conselho deliberativo poderá ser convocado extraordinariamente, em qualquer época:

a) Pelo presidente da sociedade;
b) Por 1/3 de seus integrantes.
c) Pelo Dirigente de Terreiro.

Capitulo V
Dos Sócios

Art. 22° A condição de associado é aberta para qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, ou maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, nos termos da lei civil, independente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa, estado civil, nacionalidade e deficiência física ou mental, que se propuser a contribuir para a consecução dos objetivos da Associação Religiosa Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja T.U.F.O.Y, satisfeitas as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. Nenhum associado responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação

Capitulo VI
Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Artigo 23° São direitos dos sócios contribuintes:

I - Frequentar a Associação Religiosa Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja T.U.F.O.Y, exceto nos casos de desrespeito às normas do Estatuto e do Regimento Interno, da moral e da urbanidade.

II - Assistir e/ou tomar parte nas sessões mediúnicas abertas ao público, exceto àquelas de caráter privativo, designadas pelo Dirigente.

III - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que estejam em dia com as mensalidades, depois de decorrido um período de 12 (doze) meses como sócio contribuinte e assiduidade de no mínimo 70% (setenta por cento) das reuniões e sessões mediúnicas.

IV - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

V - Ter sua integridade física e moral respeitada por todo e qualquer membro da Instituição, dentro ou fora dela.

VI- Participar das solenidades e festividades do culto e recreativas, promovidas pelo T.U.F.O.Y

Artigo 24° São deveres dos sócios contribuintes:

I - Observar e cumprir determinações do Estatuto e do Regimento Interno vigentes, acatando atos e determinações da Diretoria e demais dirigentes;

II - Pagar as mensalidades estabelecidas;

III - Submeter-se às práticas dos preceitos e rituais do culto, zelando pelo bom nome da Associação;

IV - Abster-se de qualquer divulgação de credo político-partidário dentro das dependências do T.U.F.O.Y, bem como da utilização de seu nome para tal fim;

V - Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões para as quais forem convocados;

VI - Desempenhar bem o cargo para o qual for eleito e investido.

VII - Ter uma conduta pessoal compatível com os princípios deste Estatuto, da ética, da crença das religiões matrizes afro-brasileiras, da urbanidade, da moral e dos bons costumes, junto à sociedade civil, aos membros da Associação, seus assistidos e frequentadores.

Parágrafo Único: O sócio que infringir os dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno ou as resoluções tomadas pela Diretoria poderá ser punido, com a eliminação do quadro social, assegurado sempre o direito à ampla defesa.

RECIBO
PESSOAS JURÍDICAS

Capitulo VII

Das Penalidades

Artigo 25° As penas aplicadas aos sócios, conforme a natureza e a gravidade dos atos são:

I - Advertência verbal ou por escrito;

II - Suspensão até 180 (cento e oitenta dias);

III – Exclusão

Artigo 26º A julgar pela gravidade da infração, a penalidade aplicada perderá a gradação. Parágrafo Único: As penas são aplicadas pela Diretoria Executiva com recurso para a Assembleia Geral que, em face da defesa do associado, poderá confirmar, revogar ou diminuir a pena aplicada.

Artigo 27º São motivos para exclusão:

I - Condenação judicial por crime infamante;

II - Provocar ou participar de desordens dentro ou fora da Associação Religiosa Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja T.U.F.O.Y, salvo em casos de legítima defesa, assegurada por Lei;

III - Praticar atos atentatórios à moral, dentro e fora do(a) nome da Instituição, que exponham ao vexame o nome da Umbanda, de seus sócios, frequentadores e assistidos.

IV - Desacato às determinações do Dirigente de Culto, ou à pessoa por ele outorgada;

V - Promover campanhas, coletas de qualquer natureza, eventos ou participar de manifestações em nome da Associação que não sejam do conhecimento e concordância do Dirigente de Culto;

VI - Deixar de pagar, sem motivo justificado, 03 (três) meses de mensalidade.

RECEBIDO
PESSOAS JURÍDICAS

Capítulo VIII
Das Assembleias

Artigo 28º As assembleias gerais ordinárias serão realizadas anualmente no mês de novembro e convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da reunião, através de notificação pessoal por escrito ou por edital na sede da Associação, ou transmitida via correio eletrônico, pelo Dirigente do Terreiro ou pelo Presidente da associação e da qual poderão participar todos os membros da associação. São finalidades das assembleias gerais ordinárias:

I - Eleger o Conselho Deliberativo;

II - Ouvir o relatório anual de atividades da associação e sobre ele discutir;

III - Discutir assuntos de interesse geral;

IV - Apresentar sugestões e propostas para a melhor consecução dos objetivos da associação;

V - Discutir modificações no estatuto da Associação.

Artigo 29º Poderão ser convocadas assembleias gerais extraordinárias pelo Conselho, pelo Presidente ou pelo Dirigente do Terreiro para tratar dos seguintes assuntos:

I - Eleger um novo conselho deliberativo caso o mesmo tenha sido dissolvido antes do término do mandato;

II - Decidir pela extinção da associação.

Artigo 30º As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas por meio de carta entregue diretamente aos Conselheiros ou transmitida via correio eletrônico, com antecedência mínima

de 7 (sete) dias da data marcada para a reunião, salvo quando de caráter urgente, quando a antecedência será de 3 (três) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, bem como o local, a data e o horário das suas realizações.

Capítulo IX

Da Extinção da Diretoria

Artigo 31° A Diretoria será extinta:

I - Por decisão unânime dos associados legalmente convocados de acordo com o presente estatuto;

II - Nos casos previstos em lei.

Artigo 32° O artigo 21° somente poderá ser modificado com aprovação de 90%(noventa por cento) dos associados efetivos.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Artigo 33° Os sócios não respondem:

I - Os integrantes do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e o Dirigente de Terreiro não responderão pessoalmente pelas obrigações da associação nem subsidiariamente;

II - Os membros da Diretoria Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, poderão ser reeleitos em seus respectivos cargos desde que em dia com as suas obrigações sócias;

III - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo será de três (3) anos e exercerão seus cargos gratuitamente;

IV - É vedado aos Diretores e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo usarem seus cargos para fim que não estejam definidos no estatuto

Artigo 34° Nenhum dos cargos definidos neste estatuto poderá ser, em tempo algum, remunerado. Todo trabalho realizado pelo Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e pelo Dirigente do Terreiro será benemerente.

Artigo 35° O atendimento espiritual é cobrado, sendo qualquer quantia, a qualquer título, de qualquer pessoa, membro ou não da Associação.

Artigo 36° Constituem rendimentos da associação:

I - As mensalidades pagas pelos associados efetivos e contribuintes.

II - Subvenções eventuais que receber dos poderes públicos.

III - Doações efetuadas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por pessoas físicas.

IV - Outros valores eventualmente recebidos.

Artigo 37º Os rendimentos da associação somente poderão ser aplicados na manutenção, melhoria ou ampliação do seu patrimônio.

Artigo 38º O presente estatuto somente poderá ser modificado, total ou parcialmente, por Assembleia Geral convocada pelo Dirigente do Terreiro, sem o que não terá validade e qualquer alteração só poderá ser feita com a concordância e em Assembleia.

Capítulo XI

Das Regras Gerais

Artigo 39º - As seguintes regras gerais deverão ser seguidas por os todos os membros da Associação Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja – T.U.F.O.Y, indistintamente. Quaisquer casos não contemplados nos itens abaixo, deverão passar pela análise e aprovação do Presidente de Terreiro.

I - Não poderá haver nenhum tipo de cobrança pelos passes e sim apenas pelas consultas e trabalhos realizados.

II - Serão seguidos os ensinamentos Omolokô, Keto, Angola de Umbanda tradicional, ensinada pelo JORGE KIBANAZAMBI, fundador do Terreiro de Umbanda Omolokô: Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja – T.U.F.O.Y, sendo codificada pelos fundamentos de Raízes do Kêto do Asé Ayra Kiniba.

III - A casa terá sua energia guiada para atender pessoas que necessitem abertura de caminhos, conforto e acalento para o espirito e ensinamentos das religiões Africanas.

IV - Será considerada como entidade dono do terreiro: Sr. Zé Pilintra

V - Será considerada como entidade chefe do conga: Sr. Ogum 7 Espadas

VI - Serão sempre bem-vindos pais e mães de santo, bem como seus filhos de corrente aos nossos trabalhos.

VII - A cada gira será responsabilidade do próprio médium trazer materiais, comidas e bebidas utilizados pelas entidades com as quais trabalha, bem como o recolhimento e correta destinação dos mesmos após o encerramento das giras.

VIII - No T.U.F.O.Y serão cultuados 16 (dezesseis) Orixás, conforme caminhos dos Odus e suas representatividades.

IX - O T.U.F.O.Y terá giras e trabalhos com as seguintes linhas da Umbanda:

- Pretos Velhos
- Caboclos
- Erês
- Linha do Oriente
- Boiadeiros
- Baianos e Malandros

- Marinheiros
- Ciganos
- Exus e Pombagiras

X - As giras terão a seguinte ordem cronológica:

- Abertura;
- Firmeza do Caboclo;
- Chegada das demais entidades que trabalharão durante a vibração das 7 linhas;
- Trabalhos de meio, se for o caso;
- Intervalo;
- Abertura da segunda parte;
- Consultas e trabalhos com as entidades das linhas pré-definidas em calendário flexível.
- Encerramento.

XI - Os trabalhos terão início das 20:00h as 00:00h.

a) Em casos de urgência ou de necessidade, esse horário poderá ser estendido sem prévia de comunicação.

XII - Não é permitido ao médium tocar nas pessoas da assistência ou da corrente durante, passes, vibrações e consultas, exceto para cumprimentá-las.

XIII - Todos os médiuns deverão usar roupas brancas de uso exclusivo no terreiro, recatadas e condizentes com o ambiente religioso e doutrinas do dirigente do Terreiro. Quaisquer outros adereços deverão ter autorização prévia de utilização por parte deste.

XIV - O tablado onde realizam-se os trabalhos é solo consagrado, portanto, deverá ser evitada a entrada com calçados, exceto alpargatas com sola de corda.

XV - O Acesso à Casa dos Exus é exclusivo aos membros da hierarquia, salvo em casos previamente autorizados pelo Dirigente do Terreiro.

XVI - Todos os médiuns associados deverão contribuir pecuniariamente todos os meses para o pagamento do aluguel e demais despesas do T.U.F.O.Y. Também deverão contribuir com as velas utilizadas nas firmezas, assentamentos e trabalhos realizados.

XVII - A definição da data do amaci é prerrogativa do Dirigente do Terreiro.

XVIII - A limpeza do terreiro será semanal, realizada por todos os associados, indistintamente, através de equipes com escala pré-estabelecida.

XIX - Todos os médiuns deverão realizar preceito pelo menos de 24 horas antes do início das giras. Ficam proibidos o consumo de bebidas alcoólicas, entorpecentes de qualquer natureza, carne de animais que possuam sangue quente (homeotérmicos), relações sexuais de qualquer tipo. Deve-se evitar fumar, vibrar baixas energias, nutrir sentimentos de raiva, ódio, inveja, luxúria e ganância.

XX - Desejável o banho de descarrego com ervas do Orixá regente da coroa antes das giras, preferencialmente realizado dentro das dependências da T.U.F.O.Y.

Artigo 40º O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo, dois terços dos membros quites.

Artigo 41º Fica eleito o foro da cidade Fazenda Rio Grande para qualquer ação fundada neste estatuto.

Artigo 42º A Associação Religiosa Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja será filiada ao CEBRAS – Conselho Mediúnico do Brasil e Federação Paranaense de Umbanda e Candomblé, e FUEP - Federação Umbandista do Estado do Paraná, respeitando seus estatutos e regimento interno.

Artigo 43º - O presente estatuto foi aprovado em reunião e poderá ser reformado, sendo necessário uma Assembleia Geral com maioria absoluta de seu sócios.

Artigo 44º O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

Adriana Sá Fichino
Advogada
OAB/PR 55906

Adriana Sá Fichino
OAB 55906

Edson Luiz Verbanek da Maia
Presidente

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro
nº 4.569

Selo WCYda.VGrc2.IvnSp, Controle: qdH5J.AsUTJ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: A-035 Folha: 084 Distribuição: 4.876
Emplumento: R$19,30 (VRC 100,00) Funrejus: R$8,67
, Selo Funarpen: R$1.17 , Distribuidor: R$8.71 , : Não
incide , Fadep: R$0,96, ISS: R$0,96 Total= R$39,77
Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Rafanhin
Oficial Substituta

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 05.488.727/0001-83

Requerente: TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALA E YEMANJA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/03/2022 22:31:28, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 410762254

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALA E YEMANJA
CNPJ: 05.488.727/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:44 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2022.
Código de controle da certidão: **2663.8568.AD4E.717B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2022

DECLARAÇÃO

Eu, Edson Luiz Verbaneck da Maia, presente da TUFOY, atesto que a Associação Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá - TUFOY, CNPJ: 05.488.727/0001-83, não remunera os cargos de diretoria e que a instituição presta serviço de relevante interesse público.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Edson Luiz Verbaneck da Maia
Presidente/Sacerdote
CNPJ: 05.488.727/0001-83

Tel.: Edson Verbaneck: (41) 99194.2111/ Nicollas Silva (41) 98484.1298

1º Tabelionato de Notas de Araucária
Rua Diógenes Brasil Lobato, 99 - Centro - Araucária/PR - CEP: 83702-300 - Tel. (41) [illegible]

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
EDSON LUIZ VERBANEK DA MAIA.....
.....
.....
Em testemunho_____da verdade.

Araucaria, 11 de Março de 2022

ROSELI L. DE MATOS DOS SANTOS - ESCREVENTE JURAMENTADA
Selo Digital: FN68X.CEqt7.sCWa2-D9cac.OrKhX
Consulte em selo.funarpen.com.br

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2022

DECLARAÇÃO

Eu, Edson Luiz Verbaneck da Maia, presente da TUFOY, declaro que a Associação Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá - TUFOY, CNPJ: 05.488.727/0001-83, não recebeu, até o momento, verbas publicas(municipais, estaduais, federais ou internacionais).

Edson Luiz Verbaneck da Maia
Presidente/Sacerdote
CNPJ: 05.488.727/0001-83

Tel.: Edson Verbaneck: (41) 99194.2111/ Nicollas Silva (41) 98484.1298

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte, às vinte horas em terceira e última convocação na sede da Associação Religiosa T.U.F.O.Y. (Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá), situada a Rua São Luiz, 525, casa, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – PR.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às vinte horas, em terceira e última convocação, realizou-se na sede da Associação Religiosa T.U.F.O.Y. (Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá), situada a Rua São Luiz, 525, casa, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – PR, Assembléia Geral Extraordinária, com a presença dos médiuns e a quem mais pudesse interessar.

O Senhor Presidente da entidade, Edson Luiz Verbanek da Maia, abriu os trabalhos da Assembléia fazendo a leitura do edital de convocação, informando aos presentes que o assunto da pauta é único e trata-se da alteração / atualização do Estatuto Social da casa Associação Religiosa T.U.F.O.Y. (Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá).

A seguir o senhor presidente fez a leitura dos termos do Estatuto anterior e esclareceu que trata-se de redação antiga e ultrapassada, conforme Livro A-000, Certidão de Registro Integral nº 358, páginas 1 a 5 , apresentada aos presentes.

A seguir, passou ao inicio da leitura da redação do novo Estatuto com 44 artigos e as devidas alterações e modificações:

ESTATUTO SOCIAL DO TERREIRO DE UMBANDA
TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALÁ E YEMANJA
(T.U.F.O.Y)

Preâmbulo

Regularmente localizado e constituído em Templo Religioso para prática da Doutrina de "Umbanda e Candomblé", tem seus direitos assegurados pelas garantias Constitucionais do País, de acordo com a Carta Magna em vigor e pela Carta dos direitos do homem, em sessão realizada pela Organização das Nações Unidas – ONU da qual o Brasil é um dos Países fiadores e reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Capítulo I
Da Sede e suas Finalidades

Artigo 1º A Associação Religiosa Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá, doravante denominada pelas siglas iniciais TUFOY, Fundada em 17/07/2001 com sede Social na Rua São Luiz, 525, Bairro Santa Terezinha, Cidade Fazenda Rio Grande, CEP 83.820-001 Estado do Paraná, é uma sociedade Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, constituído com caráter religioso espiritualista (CNAE 9491-0 Atividades

de Organizações Religiosas), que desempenha atividades assistenciais, filantrópicos, benericente, social educacional, culturais e religiosas, amparada pelas Leis 12.288/2010, 4.898/1965 e Constituição Federal sob a tutela da Lei Federal nº 10.406/02 e alterações, conforme art. 44, IV do Código Civil. Composta de número ilimitado de membros, e com tempo de duração Indeterminado.

Artigo 2º Tem por finalidades o estudo do espiritismo e da Religião de Umbanda e Candomblé, promovendo eventos públicos para a sua prática, procurar por todos os meios a exaltação das virtudes e o repúdio aos vícios. Criar quando oportuno, creches, escolas, assistência social aos necessitados, bem como mais estrita união de amizades com a demais organização congênere convidando e se fazendo presente em reuniões, festividades e convenções.

Respeitar as Leis constitucionais do País e incentivar o espírito cívico e patriótico

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Capítulo II
Do Patrimônio

Artigo 3º O Patrimônio do T.U.F.O.Y será constituído por mensalidades, doações, móveis e imóveis que venham a possuir e resultados de eventos realizados em caso de dissolução que dará quando seu quadro for inferior a dez(10) membros ou resolução tomada pelo CEBRAS, CONSELHO MEDIUNICO DO BRASIL E FEDERAÇÃO PARANAENSE DE UMBANDA E CANDOMPLE e FUEP, FEDERAÇÃO UMBANDISTA DO ESTADO DO PARANÁ, por falta grave contra os princípios religiosos ou morais.

I – Caso o líder religioso desta associação venha falecer, encerrando o ciclo do Axexê, o patrimônio seguirá o seguinte processo de sucessão para a escolha de seu herdeiro do axé:

a) Através dos orixás, seja de forma direta (incorporados);
b) Pelo jogo de búzios.

Capítulo III
Da Organização e Administração

Artigo 4º A Diretoria é o órgão que representa Juridicamente a Associação.

Artigo 5º A Diretoria será composta de:

a) Presidente Vice-presidente;
b) 1º e 2º Secretários
c) 1º e 2º Tesoureiro;
d) Orador sendo dois (3) membros do Conselho Fiscal;

e) Conselho Deliberativo três (3) membros
f) Suplentes dois (2) membros

Artigo 6º São atribuições da diretoria:

I - Reunir-se pelo menos a cada 6 seis meses, em dia e hora previamente marcada;

II - Administrar a Sociedade, executando seus programas e aprovar ou não as propostas para admissão de novos sócios;

III - Organizar o quadro social aplicado às leis estatutárias.

Artigo 7º Ao Presidente compete:

I - Representar a Sociedade T.U.F.O.Y ativa e passivamente, em juízo e fora dele, Judicial ou Extrajudicial.

II - Presidir todas as reuniões da Diretoria e Assembleias;

III - Assinar com o Secretário as correspondências especificadas;

IV - Autorizar e assinar com o Tesoureiro as obrigações financeiras da Sociedade;

V - Praticar todos os atos necessários à boa administração, tais como planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar juridicamente a Sociedade;

VI - Admitir e dispensar, contratar serviços e assinar contratos e outros papéis que exijam representação jurídica

VII - Ordenar as despesas da Sociedade;

VIII - Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal o balancete da sociedade, demais contas e demonstrativos;

IX - Admitir e dispensar pessoal, contratar serviços e assinar contratos e outros papéis que exijam representação jurídica ou comercial.

X - Ordenar as despesas da Associação.

XI - Convocar o Conselho em qualquer época;

XII - Nomear e demitir o tesoureiro e o secretário;

XIII - Fixar o valor da contribuição mensal dos associados da associação.

XIV - Assinar cheques em conjunto com tesoureiro;

XV - Remeter ao Diretor do Terreiro, mensalmente, um balancete da situação financeira da sociedade;

XVI - Convocar reuniões da diretoria;

XVII - Prover o terreiro quando solicitado pelo Dirigente de Terreiro e zelar pela integridade patrimonial da Sociedade;

XVIII - Realizar eleições para o conselho

Artigo 8º Ao Vice Presidente compete:

I - Representar e substituir o Titular e seus impedimentos;

II - Assistir ao presidente em suas atribuições.

Artigo 9º Aos secretários da Sociedade compete:

I - Assumir pela ordem a Presidência

II - Lavrar as atas das assembleias e reuniões

III - Fazer cumprir as determinações do Presidente da associação.

IV - Manter um cadastro atualizado de todos os membros da Associação com dados pessoais e profissionais.
V - Apresentar aos novos associados este regimento e demais regras de conduta exigidas antes, durante e depois dos trabalhos espirituais de Umbanda.
VI - Arquivar e manter em local seguro todos os documentos da Associação e cedê-los aos demais dirigentes quando permitido pelo Presidente.
VII - Receber e enviar correspondências quando solicitado pelo Presidente ou pelo Dirigente do Terreiro.
VIII - Publicar editais.
IX - Secretariar as reuniões de dirigente lavrando as atas em livro próprio e promovendo o registro legal das mesmas e de outros documentos da associação.

Artigo 10º É de competência do Tesoureiro:
I - Arrecadar toda a receita da Associação.
II - Receber e pagar despesas autorizadas pela Presidencia;
III - Trazer em dia e em ordem os livros de escrita financeira da Sociedade
IV - Abrir e encerrar contas bancárias em nome da Associação.
V - Assinar cheques em conjunto com o Presidente.
VI - Manter demonstrativos de arrecadação e despesas da Associação.
VII - Elaborar fluxos de caixa.
VIII - Apresentar demonstrativos financeiros quando solicitado pelo Presidente ou pelo Dirigente do Terreiro.
IX - Elaborar planos de aumento de arrecadação e de investimentos.
X - Prover a contabilidade com as informações necessárias para atender aos dispositivos legais.
XI - Zelar pelo cartão bancário magnético e respectiva senha.
Artigo 11º Ao Orador compete:
I - Representar a sociedade em convenções e eventos em que for convocado, representando o T.U.F.O.Y. Usar da palavra quando solicitado durante as reuniões de Diretoria apresentando seus respectivos atos.
II - Divulgar o bom nome da Sociedade sempre que for necessário representa-lo.

Capitulo IV
Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

Artigo 12º O conselho fiscal será constituído por 3 (três) associados efetivos, ou indicados pelo presidente.
Artigo 13º O Conselho Fiscal reunir-se-á até 31 de outubro de cada ano.
Artigo 14º É de competência do Conselho Fiscal:
I - Examinar os livros, analisar as contas, balancetes, balanços e demais e planos de arrecadação e aplicação de recursos apresentados pela Diretoria da Sociedade do T.U.F.O.Y;

II - Solicitar da Diretoria relatórios das atividades;
III - Apresentar parecer técnico dos resultados das reuniões realizadas.
Artigo 15° Do Conselho Deliberativo:
Artigo 16° O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e será constituído por 3(três) membros escolhidos entre os sócios efetivos e eleitos;
Artigo 17° Em caso de vacância do cargo de conselheiro será a mesma complementada até o final do mandato pelos conselheiros remanescentes, exceto quando o número de cargos vagos atinja mais de 50%(cinquenta por cento) do total de cargos, quando será considerado dissolvido o Conselho e serão marcadas novas eleições pelo Presidente da Sociedade.
Artigo 18° Os trabalhos do Conselho Deliberativo serão dirigidos pelo Presidente, eleito por seus membros no início da primeira reunião.
Artigo 19° Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Eleger, entre os seus membros um Secretário;
b) Eleger o Presidente da Associação;
c) Eleger o Conselho Fiscal;
d) Julgar e aprovar as contas da Diretoria Executiva após o exame e parecer do Conselho Fiscal;
e) Julgar a aplicação de sanções aos associados quando solicitado pelo Presidente da Sociedade;
f) Autorizar a contratação de empréstimos em nome da sociedade;
g) Julgar os casos omissos neste estatuto.

Artigo 20° O Conselho deliberativo reunir-se-á sempre que for convocado por seu presidente ou até 30 de abril de cada ano para conhecer o balanço geral e demais contas da sociedade, com parecer do Conselho Fiscal e ouvir o relatório anual das atividades da sociedade e sobre isso deliberar.
Artigo 21° O conselho deliberativo poderá ser convocado extraordinariamente, em qualquer época:

a) Pelo presidente da sociedade;
b) Por 1/3 de seus integrantes.
c) Pelo Dirigente de Terreiro.

Capítulo V
Dos Sócios

Art. 22° A condição de associado é aberta para qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, ou maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, nos termos da lei civil, independente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa, estado civil, nacionalidade e deficiência física ou mental, que se propuser a contribuir para a consecução dos objetivos da Associação Religiosa Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá T.U.F.O.Y, satisfeitas as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto Social.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Parágrafo único. Nenhum associado responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação

Capitulo VI
Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Artigo 23º São direitos dos sócios contribuintes:

I - Frequentar a Associação Religiosa Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja T.U.F.O.Y, exceto nos casos de desrespeito às normas do Estatuto e do Regimento Interno, da moral e da urbanidade.

II - Assistir e/ou tomar parte nas sessões mediúnicas abertas ao publico, exceto àquelas de caráter privativo, designadas pelo Dirigente.

III - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que estejam em dia com as mensalidades, depois de decorrido um período de 12 (doze) meses como sócio contribuinte e assiduidade de no mínimo 70% (setenta por cento) das reuniões e sessões mediúnicas.

IV - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

V - Ter sua integridade física e moral respeitada por todo e qualquer membro da Instituição, dentro ou fora dela.

VI- Participar das solenidades e festividades do culto e recreativas, promovidas pelo T.U.F.O.Y

Artigo 24º São deveres dos sócios contribuintes:

I - Observar e cumprir determinações do Estatuto e do Regimento Interno vigentes, acatando atos e determinações da Diretoria e demais dirigentes;

II - Pagar as mensalidades estabelecidas;

III - Submeter-se às práticas dos preceitos e rituais do culto, zelando pelo bom nome da Associação;

IV - Abster-se de qualquer divulgação de credo político-partidário dentro das dependências do T.U.F.O.Y, bem como da utilização de seu nome para tal fim;

V - Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões para as quais forem convocados;

VI - Desempenhar bem o cargo para o qual for eleito e investido.

VII - Ter uma conduta pessoal compatível com os princípios deste Estatuto, da ética, da crença das religiões matrizes afro-brasileiras, da urbanidade, da moral e dos bons costumes, junto à sociedade civil, aos membros da Associação, seus assistidos e frequentadores.

Parágrafo Único: O sócio que infringir os dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno ou as resoluções tomadas pela Diretoria poderá ser punido, com a eliminação do quadro social, assegurado sempre o direito à ampla defesa.

Capitulo VII

Das Penalidades

Artigo 25° As penas aplicadas aos sócios, conforme a natureza e a gravidade dos atos são:

I - Advertência verbal ou por escrito;

II - Suspensão até 180 (cento e oitenta dias);

III – Exclusão

Artigo 26° A julgar pela gravidade da infração, a penalidade aplicada perderá a gradação. Parágrafo Único: As penas são aplicadas pela Diretoria Executiva com recurso para a Assembleia Geral que, em face da defesa do associado, poderá confirmar, revogar ou diminuir a pena aplicada.

Artigo 27° São motivos para exclusão:

I - Condenação judicial por crime infamante;

II - Provocar ou participar de desordens dentro ou fora da Associação Religiosa Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja T.U.F.O.Y, salvo em casos de legítima defesa, assegurada por Lei;

III - Praticar atos atentatórios à moral, dentro e fora do(a) nome da Instituição, que exponham ao vexame o nome da Umbanda, de seus sócios, frequentadores e assistidos.

IV - Desacato às determinações do Dirigente de Culto, ou à pessoa por ele outorgada;

V - Promover campanhas, coletas de qualquer natureza, eventos ou participar de manifestações em nome da Associação que não sejam do conhecimento e concordância do Dirigente de Culto; VI - Deixar de pagar, sem motivo justificado, 03 (três) meses de mensalidade.

Capítulo VIII
Das Assembleias

Artigo 28° As assembleias gerais ordinárias serão realizadas anualmente no mês de novembro e convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da reunião, através de notificação pessoal por escrito ou por edital na sede da Associação, ou transmitida via correio eletrônico, pelo Dirigente do Terreiro ou pelo Presidente da associação e da qual poderão participar todos os membros da associação. São finalidades das assembleias gerais ordinárias:

I - Eleger o Conselho Deliberativo;

II - Ouvir o relatório anual de atividades da associação e sobre ele discutir;

III - Discutir assuntos de interesse geral;

IV - Apresentar sugestões e propostas para a melhor consecução dos objetivos da associação;

V - Discutir modificações no estatuto da Associação.

Artigo 29º Poderão ser convocadas assembleias gerais extraordinárias pelo Conselho, pelo Presidente ou pelo Dirigente do Terreiro para tratar dos seguintes assuntos:

I - Eleger um novo conselho deliberativo caso o mesmo tenha sido dissolvido antes do término do mandato;

II - Decidir pela extinção da associação.

Artigo 30º As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas por meio de carta entregue diretamente aos Conselheiros ou transmitida via correio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data marcada para a reunião, salvo quando de caráter urgente, quando a antecedência será de 3 (três) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, bem como o local, a data e o horário das suas realizações.

Capítulo IX
Da Extinção da Diretoria

Artigo 31º A Diretoria será extinta:

I - Por decisão unânime dos associados legalmente convocados de acordo com o presente estatuto;

II - Nos casos previstos em lei.

Artigo 32º O artigo 21º somente poderá ser modificado com aprovação de 90%(noventa por cento) dos associados efetivos.

Capítulo X
Das Disposições Gerais

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 33º Os sócios não respondem:

I - Os integrantes do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e o Dirigente de Terreiro não responderão pessoalmente pelas obrigações da associação nem subsidiariamente;

II - Os membros da Diretoria Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, poderão ser reeleitos em seus respectivos cargos desde que em dia com as suas obrigações sócias;

III - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo será de três (3) anos e exercerão seus cargos gratuitamente;

IV - É vedado aos Diretores e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo usarem seus cargos para fim que não estejam definidos no estatuto

Artigo 34º Nenhum dos cargos definidos neste estatuto poderá ser, em tempo algum, remunerado. Todo trabalho realizado pelo Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e pelo Dirigente do Terreiro será benemerente.

Artigo 35º O atendimento espiritual é cobrado, sendo qualquer quantia, a qualquer título, de qualquer pessoa, membro ou não da Associação.

Artigo 36º Constituem rendimentos da associação:

I - As mensalidades pagas pelos associados efetivos e contribuintes.
II - Subvenções eventuais que receber dos poderes públicos.
III - Doações efetuadas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por pessoas físicas.
IV - Outros valores eventualmente recebidos.

Artigo 37º Os rendimentos da associação somente poderão ser aplicados na manutenção, melhoria ou ampliação do seu patrimônio.

Artigo 38º O presente estatuto somente poderá ser modificado, total ou parcialmente, por Assembleia Geral convocada pelo Dirigente do Terreiro, sem o que não terá validade e qualquer alteração só poderá ser feita com concordância e em Assembleia.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Capítulo XI
Das Regras Gerais

Artigo 39º - As seguintes regras gerais deverão ser seguidas por os todos os membros da Associação Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja – T.U.F.O.Y, indistintamente. Quaisquer casos não contemplados nos itens abaixo, deverão passar pela análise e aprovação do Presidente de Terreiro.

I - Não poderá haver nenhum tipo de cobrança pelos passes e sim apenas pelas consultas e trabalhos realizados.
II - Serão seguidos os ensinamentos Omolokô, Keto, Angola de Umbanda tradicional, ensinada pelo JORGE KIBANAZAMBI, fundador do Terreiro de Umbanda Omolokô: Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja – T.U.FO.Y, sendo codificada pelos fundamentos de Raízes do Kêto do Asé Ayra Kiniba.
III - A casa terá sua energia guiada para atender pessoas que necessitem abertura de caminhos, conforto e acalento para o espirito e ensinamentos das religiões Africanas.
IV - Será considerada como entidade dono do terreiro: Sr. Zé Pilintra
V - Será considerada como entidade chefe do conga: Sr. Ogum 7 Espadas
VI - Serão sempre bem-vindos pais e mães de santo, bem como seus filhos de corrente aos nossos trabalhos.
VII - A cada gira será responsabilidade do próprio médium trazer materiais, comidas e bebidas utilizados pelas entidades com as quais trabalha, bem como o recolhimento e correta destinação dos mesmos após o encerramento das giras.
VIII - No T.U.F.O.Y serão cultuados 16 (dezesseis) Orixás, conforme caminhos dos Odus e suas representatividades.
IX - O T.U.F.O.Y terá giras e trabalhos com as seguintes linhas da Umbanda:

- Pretos Velhos
- Caboclos

- Erês
- Linha do Oriente
- Boiadeiros
- Baianos e Malandros
- Marinheiros
- Ciganos
- Exus e Pombagiras

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

X - As giras terão a seguinte ordem cronológica:

- Abertura;
- Firmeza do Caboclo;
- Chegada das demais entidades que trabalharão durante a vibração das 7 linhas;
- Trabalhos de meio, se for o caso;
- Intervalo;
- Abertura da segunda parte;
- Consultas e trabalhos com as entidades das linhas pré-definidas em calendário flexível.
- Encerramento.

XI - Os trabalhos terão início das 20:00h as 00:00h.

a) Em casos de urgência ou de necessidade, esse horário poderá ser estendido sem prévia de comunicação.

XII - Não é permitido ao médium tocar nas pessoas da assistência ou da corrente durante, passes, vibrações e consultas, exceto para cumprimentá-las.

XIII - Todos os médiuns deverão usar roupas brancas de uso exclusivo no terreiro, recatadas e condizentes com o ambiente religioso e doutrinas do dirigente do Terreiro. Quaisquer outros adereços deverão ter autorização prévia de utilização por parte deste.

XIV - O tablado onde realizam-se os trabalhos é solo consagrado, portanto, deverá ser evitada a entrada com calçados, exceto alpargatas com sola de corda.

XV - O Acesso à Casa dos Exus é exclusivo aos membros da hierarquia, salvo em casos previamente autorizados pelo Dirigente do Terreiro.

XVI - Todos os médiuns associados deverão contribuir pecuniariamente todos os meses para o pagamento do aluguel e demais despesas do T.U.F.O.Y. Também deverão contribuir com as velas utilizadas nas firmezas, assentamentos e trabalhos realizados.

XVII - A definição da data do amaci é prerrogativa do Dirigente do Terreiro.

XVIII - A limpeza do terreiro será semanal, realizada por todos os associados, indistintamente, através de equipes com escala pré-estabelecida.

XIX - Todos os médiuns deverão realizar preceito pelo menos de 24 horas antes do início das giras. Ficam proibidos o consumo de bebidas alcoólicas,

entorpecentes de qualquer natureza, carne de animais que possuam sangue quente (homeotérmicos), relações sexuais de qualquer tipo. Deve-se evitar fumar, vibrar baixas energias, nutrir sentimentos de raiva, ódio, inveja, luxuria e ganância.

XX - Desejável o banho de descarrego com ervas do Orixá regente da coroa antes das giras, preferencialmente realizado dentro das dependências da T.U.F.O.Y.

Artigo 40º O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo, dois terços dos membros quites.

Artigo 41º Fica eleito o foro da cidade Fazenda Rio Grande para qualquer ação fundada neste estatuto.

Artigo 42º A Associação Religiosa Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja será filiada ao CEBRAS – Conselho Mediúnico do Brasil e Federação Paranaense de Umbanda e Candomblé, e FUEP - Federação Umbandista do Estado do Paraná, respeitando seus estatutos e regimento interno.

Artigo 43º - O presente estatuto foi aprovado em reunião e poderá ser reformado, sendo necessário uma Assembleia Geral com maioria absoluta de seu sócios.

Artigo 44º O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

Submetida à Assembleia a proposta de reforma e após os esclarecimentos e debates, e como não foram apresentadas alternativas à proposta houve encaminhamento de votação na forma estatutária, após o que foi proclamado o resultado da mesma informando aos presentes que a proposta de reforma/alteração/atualização foi aprovada por unanimidade. Concluindo o assunto da presente Assembléia o Presidente Edson Luiz Verbanek da Maia deixou a palavra livre. Como ninguém mais quisesse dela fazer uso o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia. Do fato foi lavrado o presente termo. Fazenda Rio Grande, vinte e um de agosto de dois mil e vinte.

Edson Luiz Verbanek da Maia
Presidente

Adriana Sá Fichino
OABPR 55906

REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro

n° 4.568

Selo YCYda.PIvuQ.Ivfmw, Controle: AQHdY.aw4nK

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Livro: A-035 Folha: 077 Distribuição: 4.875

Emolumento: R$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R$8,67, Selo Funarpen: R$1,17, Distribuidor: R$8,71, : Não incide, Fadep: R$0,96, ISS:R$0,96 Total= R$39,77

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daíse de Fátima Bathoski
Oficial Substituta

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 650/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à **Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja** , com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja (T.U.F.O.Y), com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de Abril de 2022.

Tadeu Veneri

Deputado(a) Estadual

JUSTIFICATIVA

A Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja, tem por penalidades o estudo do espiritismo e da religião de Umbanda e Candomblé, promovendo eventos públicos para a sua pratica, procurar por todos os meios a exaltação das virtudes e o repudio aos vícios. Criar quando oportuno, creches, escolas, assistência social aos necessitados, bem como mais estrita união de amizades com as demais organização congênere convidando e se fazendo presente em reuniões, festividades e convenções. Respeitar as Leis constitucionais do País e incentivar o espírito cívico e patriótico.

DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2022, às 16:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 650 e o código CRC **1B6D4E9F8A6B6CA**

TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALÁ E YEMANJÁ – TUFOY

PORTFÓLIO

1. Apresentação

A Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá, TUFOY, é uma instituição sem fins lucrativos, caracterizada como Associação, amparada pela Lei 12.288/2010 4.898/1965 e Constituição Federal, com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) número 05.488.727/0001-83. Desenvolve ações de caráter religioso, cultural, social e assistencial com enfoque na cultura afro-brasileira. Essas ações ocorrem desde o ano de 1994 atingindo um público médio anual de 5000 pessoas (dados levantados antes da pandemia).

Possui o reconhecimento de Utilidade Pública do Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Lei Nº 1434, de 05 de novembro de 2020, que tem como missão, a caridade e a bondade ao outro, e que visa, primordialmente, o valor da vida do próximo e de seu bem-estar.

Tem sede à Rua São Luiz, número 525, Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ: 05.488.727/0001-83.

A proposta da TUFOY é de que, para realização de suas ações, sejam feitas parcerias com outras Organizações Não Governamentais, com Instituições Governamentais, Empresas e Comunidade.

A TUFOY tem feito um trabalho sociocultural que garante tanto a difusão dos saberes e fazeres provindos da diáspora africana no Brasil, como também da função social e assistencial da comunidade local. O objetivo é esse alcance a nível nacional.

O terreiro por ser um ambiente favorável ao resgate cultural, através da imagética de símbolos sagrados e cultuados de geração em geração, da rito liturgia e suas ressignificações, da música e da dança, dos mistérios e práticas diárias, favorece o trabalho de investigação do ensino religioso sobre a africanidade. Estamos abertos à toda e qualquer iniciativa de pesquisa, por qualquer idade e qualquer instituição, desde a tenra idade até os mais velhos.

É de nosso intuito e dever levar o conhecimento, o aprendizado e a cultura para as gerações que nos seguirão.

A TUFOY tem como dirigente uma figura pública amplamente reconhecida pelo seu trabalho nas religiões de matriz africana e no Estado do Paraná: Edson Verbaneck da Maia.

a. Quem é Edson Verbaneck da maia?

Edson Verbaneck da Maia, Pai Edson de Oyá, é Babalorixá e Dirigente Espiritual da Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá, TUFOY. Há alguns anos atua na Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Elizabeth Werka e na Direção da Escola de Samba Imperatriz da Liberdade.

Diligente ativo e incansável nas causas e ações sociais, Edson é pedagogo e educador, que há mais de 30 anos dedica sua vida ao Sagrado, à manutenção da Religião de Matriz Africana e à integração e reintegração das vidas humanas numa condição honrosa e digna.

b. Qual o histórico da TUFOY?

A TUFOY foi fundada no dia 25 de julho de 1994, tendo como principal propósito o desenvolvimento de práticas ritualísticas, liturgias e fundamentos que seguem princípios da Tradição Omolokô. O Terreiro realiza um trabalho sociocultural único e de referência no Estado do Paraná. Ficou amplamente conhecido na cidade de Fazenda Rio Grande, região metropolitana de Curitiba, por realizar, anualmente em abril e desde o ano de 2011, a Carreata de Ogum, que tem mobilizado grande parte do município e já chegou a reunir mais de 700 pessoas num só evento. Inclusive, a Polícia Militar se dispõe, anualmente, a apoiar e proteger o evento.

A casa também se destaca pelas tradicionais festas de São Cosme e São Damião (arquétipos do primeiro ciclo da vida, as Crianças), de Dona Maria Padilha (um dos arquétipos de Pombagira) e de Senhor Zé Pelintra (um dos arquétipos da entidade de Exu).

Entre outras coisas, suas ações fomentaram atividades culturais de contação de histórias relacionadas à mitologia africana para crianças, reuniões e ensaios da escola de Samba Imperatriz da Liberdade, e trabalhos

formativos com palestras e cursos voltados para a educação e saúde no âmbito social.

2. Histórico de ações

Estimativa de público atingido por ano pela instituição:
8000 pessoas direta e indiretamente

i. Assistencial

a. SOPÃO DO AXÉ E CESTAS BÁSICAS PARA TODOS:

RESUMO: Iniciamos em setembro de 2020, no auge da pandemia e na escassez de comida, os projetos solidários, "Sopão do Axé" e "Cestas Básicas para todos", para a população carente de Fazenda Rio Grande, que objetivam a oferta de insumos para proporcionar, semanalmente, o alimento à comunidade de nosso município. Distribuímos até hoje, mais de 5000 marmitas, às terças e quintas-feiras, e mais de 700 cestas básicas. As famílias já contam com a nossa contribuição e, por muitas vezes, é a única refeição do dia daquelas pessoas.

Anos de realização: 2019 até o ano corrente

Média de público atendido até o ano de 2022: 5000 pessoas

b. NATAL SOLIDÁRIO (anualmente)

RESUMO: Em dezembro de 2020, criamos o projeto "Ceia de Natal Solidária", para que pudéssemos arrecadar insumos alimentícios, vestimentas, brinquedos e necessidades do lar, como cobertores e utensílios, para levar à cada comunidade ou família, uma representatividade da Ceia Natalina. Tivemos êxito na Ação Social e pretendemos dar continuidade neste ano e nos subsequentes.

Anos de realização: 2020 até o ano corrente

Média de público atendido até o ano de 2022: 200 famílias

ii. Saúde

a) **SETEMBRO AMARELO (anualmente)**
RESUMO: Mês destinado à prevenção do suicídio e a TUFOY juntamente com profissionais da saúde especializados, palestraram sobre um dos acometimentos maiores em nossa população. Nossa intenção é disseminar a cultura de ajuda e de solidariedade ao próximo, recrutando apoiadores e especialistas na área.
Anos de realização: 2021
Média de público atendido até o ano de 2022: 100 pessoas

iii. Infância e Juventude

a) ENIN- é na esteira que tudo se começa!
Contação de história com as crianças uma vez por mês
RESUMO: " Contos que deixaram de nos contar" ENIN- é na esteira que tudo se começa! Esse projeto é para reviver histórias sobre nossos antepassados e que geralmente não são contadas. Através dessa prática haverá o desenvolvimento da oralidade, da criatividade, da linguagem, além da disseminação da cultura afro-brasileira, minimizando o preconceito e aumentando a tolerância entre as religiões.

Anos de realização: 2021
Média de público atendido até o ano de 2022: 11 alunos

b) SETEMBRO DAS CRIANÇAS (anualmente)
RESUMO: Desde as lides de 1994, o Dia das Crianças (Festa de São Cosme e São Damião), em Outubro, com a distribuição de doces, brinquedos e alimentos, e toda a sorte de entregas que a população generosamente faz. Todos são advindos de doações e para mais de 700 crianças carentes nos arredores de Fazenda Rio Grande/PR;
Anos de realização: desde 1994 até o ano corrente
Média de público atendido até o ano de 2022: mais de 20 mil crianças

iv. Gênero e Sexualidade

a. ANCESTRALIDADE FEMININA
RESUMO: Para o fortalecimento feminino e da identidade de mulheres é realizada algumas ações no propósito de trabalhar e fortalecer esses aspectos

tão primordialmente necessários à saúde mental, emocional e física de cada uma delas. Temos a festa das Ekedjis*, em homenagem à todas as mães cuidadoras do terreiro e a performance-ritual Adurá das Yabás**.
Anos de realização: 2021* e 2022**
Média de público atendido até o ano de 2022: 500 pessoas

b. OUTUBRO ROSA

RESUMO: O "Outubro Rosa" diz respeito a uma campanha anual desenvolvida mundialmente nesse período, com o intuito de tratar de assuntos relacionados à saúde da mulher, em especial o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer de mama e do colo de útero.

Anos de realização: 2021
Média de público atendido até o ano de 2022: 25 pessoas

v. <u>Patrimônio histórico e cultural afro-brasileiro</u>

a. ESCOLA DE SAMBA IMPERATIRZ DA LIBERDADE

RESUMO: Fundada em 18 fevereiro de 2013, tendo como madrinha, Eliane Faria-a filha do samba (neta do violonista César Faria, filha de Paulinho da Viola e Alcinéia Pereira, ex -passista da Acadêmicos do Salgueiro e sobrinha de Anescarzinho do Salgueiro), a nova agremiação se mostrou adepta de ações culturais com suas oficinas gratuitas funcionando desde abril de 2013. No ano de sua fundação a Escola começou seus preparativos para o primeiro desfile no Carnaval de 2014 em Curitiba. Durante os ensaios para o primeiro desfile a Escola ganha também seu Padrinho, o Pai de Santo Edson Verbaneck da Maia, líder da Tenda de Umbanda Axé Irmãos Tufoy. Suas premissas são a preservação de nossa cultura, da religiosidade voltada às religiões de matrizes africanas e o ensino e conhecimento à comunidade e população que assim se mostrarem interessadas. Suas ações são voltadas ao engrandecimento de nossas raízes e ao diálogo sempre pacífico com o público.
Anos de realização: 2013 até o ano corrente
Média de público atendido até o ano de 2022: mais de 2 mil pessoas

b. CARREATA DE OGUM (ANUALMENTE)

RESUMO: A Carreata de Ogum, nas lides de Março e Abril, com a inicial ritualística e liturgia e a conclusão com a oferta de alimento (feijoada) para mais de 800 pessoas da comunidade e que mobiliza a região inteira: temos a anuência e concordância dos vereadores e parlamentares de Fazenda Rio Grande, além da polícia militar, que nos acompanha e celebra, anualmente, esse marco para a população.
Anos de realização: desde 1994
Média de público atendido até o ano de 2022: mais de 30 mil pessoas

c. CELEBRAÇÃO À YEMANJÁ (ANUALMENTE)

Resumo: Louvação ao Orixá Yemanjá, há mais de 20 anos, anualmente no final do ano e numa praia específica escolhida, onde existe o deslocamento dos participantes até o local referido, através do fretamento de um ou mais ônibus. Existe a rito liturgia referentes ao Orixá. É feita a entrega no mar das oferendas recrutadas e idealizadas, sob cânticos e louvores.
Anos de realização: desde 1994
Média de público atendido até o ano de 2022: mais de 5 mil pessoas

d. FESTIVAL DE CURIMBA

Resumo: - Participação ativa nos festivais regionais de curimba, de cantiga, e dança, de música e de instrumento, há mais de 8 anos com o título recente de "hors concours". Levamos até o povo simpatizante e almejante da cultura afro, as oportunidades reais de aprender e de apreênde-lo. Dessa forma, mantemos a chama da preservação cultural e memória dos ancestres que nos antecederam e marcaram, mesmo, nossa forma de ver e manter o sagrado, internamente e socialmente. A TUFOY acumula em sua brilhante trajetória há alguns anos:
Tricampeã no "Festival de Curimba do Paraná" em 2012, 2015 e 2019; No "Atabaque de Ouro" – RJ, obteve as seguintes premiações: bicampeã no quesito "coreografia" em 2013 e 2019; Campeã em 2013; bronze em 2019 e em 2015, com a cantiga em Homenagem Oxum, Melhor interprete; Campeã no "Festival de Cantigas de Exu online" do Babalorixá Jorge Kibanazambi em 2020 entre outros.
Anos de realização: 2012, 2013, 2015, 2019
Média de público atendido até o ano de 2022: público circulante, mais de 5 mil pessoas

i. Educação

a. ENSINO DE CULINÁRIA

Resumo: Projetos de ensino de culinária ritualística com as tradicionais e ancestrais "Comidas de Santo" com o intuito de levar aos seus adeptos, simpatizantes e comunidade os aspectos mais radicais e tradicionais da cultura afro-ameríndia. Desde nossa fundação realizamos, semanalmente, essas oficinas, sejam elas através de cursos, sejam elas através da vivência no terreiro. Nossa tradição é baseada na oralidade e simbolismos, o que existe, diuturnamente, na vida de um barracão.
Anos de realização: desde 1994
Média de público atendido até o ano de 2022: 5 mil pessoas

b. OFICINA DE PERCUSSÃO

RESUMO: Projetos de ensino de Percussão pela Escola de Samba Imperatriz da Liberdade, desde o início de sua fundação, em 2015, e com o apoio do corpo de Ogans da TUFOY. É oferecido, a quem tiver interesse e gratuitamente, o conhecimento e o aprendizado, através de aulas teóricas e técnicas, dos instrumentos e seus fundamentos, sons, timbres, claves e ritmos, além do canto. Dessa forma há a preservação e manutenção de nossa história e cultura, além da sustentabilidade à comunidade.
Anos de realização: 2015 em diante
Média de público atendido até o ano de 2022: 500 pessoas

3. Equipes

a) Direção Geral

Edson Verbaneck da Maia

Professor, pedagogo, pós graduado em educação infantil e educação inclusiva, Sacerdote da Tufoy , diretor de carnaval da escola Imperatriz da Liberdade , diretor de escola da rede pública escola municipal Irmã Elizabeth Werka , membro do conselho fiscal e deliberativo da FUEP,

integrante da LIGA de representantes das Religiões de matrizes africana, foi diretor da merenda escolar, trazendo títulos da participação efetiva no projeto Ação fome zero do governo federal, membro da implantação da agricultura familiar para alimentação nas unidades de ensino, comendador das Religiões afro pela CEBRAS, formações no projeto ERER pelo município de araucária e UFPR, Palestrante em unidades educacionais sobre Religião afro.

Participante na construção das diretrizes da educação municipal.

b) Equipe administrativa

Funções: Gestão administrativa. Captação de recursos. Gestão financeira. Contato com parceiros, apoiadores e patrocinadores. Organização de documentação. Prestação de contas. Projeção de crescimento.

Elderson Melo

Mini Currículo: Possui pós-doutorado pelo Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Perfomances Culturais, com pesquisa relacionada à cultura e arte afroameríndia. É doutor em Educação pela Universidade de São Paulo, com tese defendida na área de arte-educação. Possui mestrado em Artes, pela Universidade Estadual de Campinas, na linha de pesquisa 'Processos e Poéticas da Cena'. É formado em História pela Universidade Federal do Acre; em Teatro pela Universidade Estadual do Paraná - Faculdade de Artes do Paraná. Atuou como diretor da ONG Companhia do Intérprete e diretor de projetos na mesma instituição no período de 2011 a 2021, dirigindo projetos na área de cultura e educação. Tem experiência na área de educação, atuando em distintas instituições da educação infantil ao ensino superior (PUCPR, UTFPR, UFPR e UFG). E também com distintos projetos culturais, desenvolvidos no âmbito da Universidade e do Terceiro Setor.

Carol Marinho

Caroline Chantal de Almeida Marinho, natural de São Paulo, formada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Ativista dos

direitos humanos, foi membro da diretoria executiva da Fundação Museu do Futuro em Curitiba por sete anos. Atuou como voluntária na Pastoral da PUC/Curitiba de março a dezembro de 2013 prestando assistência jurídica e social às detentas na Penitenciária Feminina do Paraná, e na Penitenciária Central do Estado de janeiro de 2014 a agosto de 2018 prestando assistência jurídica à serviço da Secretaria de Segurança Pública e DEPEN. Voluntária no projeto Puc Solidária- Prática Jurídica e outras ações sociais. Vem trabalhando ações e programas cujo objetivo principal é a erradicação da pobreza e desigualdades sociais, com especial atenção à garantia dos direitos das mulheres e meninas.

b) Equipe de projeto

Funções: Produção executiva e operacional. Organização e execução de calendário de ações.

Nicollas Erik da Silva

Assessor e Coordenador da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, desde do ano de 2017, aonde desempenho o ofício tanto administrativo quanto operacional da Secretária de Administração. Diretor de Bateria da Escola Imperatriz da liberdade, Diretor executivo do Afoxé Curitiba-PR e chefe de "Curimba" da instituição Tenda de Umbanda Filhos de Oxala e Yemanja aonde nessas três organizações desenvolvo trabalhos culturais que ministro aulas de percussão, dança e canto todos focados nos ensinos das Religiões de Matrizes Africana.

c) Equipe de comunicação

Funções: Assessoria de imprensa. Identidade visual. Criação de arte e comunicação visual de eventos. Organização e manutenção de website e redes sociais. Criação e manutenção de portfólio.

Renata Issa Gomes

Mini Currículo: Profissional com 25 anos de atuação nas áreas de Comunicação e Marketing, e Customer Success. Sólida experiência como

gestora de negócios, atuando em empresa própria durante mais de 10 anos, onde exerceu a gerência administrativa, de marketing e de equipes. Nos últimos anos, executa atividades focadas na gestão estratégica da comunicação e do marketing, sendo responsável pela administração de contas 360°, desde a captação da necessidade do cliente, passando pelo planejamento, implementação, monitoramento e mensuração de ações e métodos adotados. Amplo exercício nas áreas de branding, marketing de relacionamento, marketing de incentivo, endomarketing, merchandising e eventos. Atuou com direção de arte por mais de 10 anos, onde conquistou, em 1999, o "Ouro" no "Prêmio Promoção Rio" com a peça gráfica de marketing direto "Laptop-Fornecedores". Domínio dos programas illustrator e photoshop, e sistemas mlabs, wunderlist, runrunit e iclips. MBA em Marketing pela USP concluído em 2020, inglês fluente. Atualmente faz a gestão administrativa, financeira e de comunicação da empresa Devore Home Bakery, pães de fermentação natural.

4. Modalidades de captação de recursos

a. Vendas diretas

O que é? Ações comunitárias realizadas diretamente pela instituição visando arrecadar fundos por meio da comunidade local. É uma venda que ocorre para o entorno comunitário.
Exemplos: festas, rifas, vendas de produtos ou prestação de serviço voluntariado, cursos

b. Parceria público-privado

O que é? Tendo em vista que o terceiro setor exerce certas funções que são atribuições do Estado, assumindo parte da responsabilidade dele, o CSCEV faz parcerias com órgãos e instituições governamentais por meio de termos de parceria, convênios e contratos.
Exemplos: Concorrência em editais culturais, assistenciais ou sociais, contratação por inexibilidade, termos de parceria, contratos diversos diretos com órgãos governamentais, emendas parlamentares, doações.

c. Parceria privado-privado

O que é? Forma de captação de recurso por meio de apoio e patrocínio de empresas. A empresa se beneficia da parceria por realizar, através da ação da ONG, uma ação cultural ou social, dando-lhe um status de apoiadora ou patrocinadora de causas sociais e culturais e tem, como devolutiva, a possibilidade de ampliar o seu marketing social e cultural.

d. Financiamento coletivo

O que é? Uma nova molaridade criada com a evolução dos meios digitais que utiliza da interação em redes sociais para conseguir apoio do público em geral, pessoas físicas ou jurídicas, para apoiar determinado projeto ou a própria instituição.
Exemplo: projetos alocados em sites de financiamento coletivo

5. Títulos

Utilidade Pública Municipal de Fazenda Rio Grande

Trata-se do reconhecimento pelo Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, por meio da Lei Nº 1434, de 05 de novembro de 2020, de que a instituição está em consonância com o seu objetivo social, atuando de acordo com suas obrigações estatutárias, sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade.

6. Contato

E-mail: cscev@outlook.com

Telefone: 41 99194.2111 Edson Verbaneck / 41 98484.1298 Nicollas Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 4309/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 165/2022.**

Curitiba, 26 de abril de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691

CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2022, às 15:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4309** e o código CRC **1A6B5F0F9A9D7DF**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 4409/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 2 de maio de 2022.

Cristiane Melluso

Matric. 17.147

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2022, às 17:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4409** e o código CRC **1B6A5D1C5F2D4DD**

INFORMAÇÃO Nº 4412/2022

Projeto de Lei n°: 165/2022

Interessado: TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALÁ E YEMANJÁ.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;

2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (Abril de 2021 a Abril de 2022) com datas,, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

3) ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

4) comprovação da inscrição no Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Municipal;

5) Título de Utilidade Pública Municipal se houver;

6) o artigo 39, inciso I do Estatuo Social está em desacordo com o artigo 1º, inciso IV da Lei 17.826/2013, vez que este veda qualquer tipo de vantagem ou remuneração ao associado que não seja em favor das finalidades da entidade. Sugiro modificar o artigo citado acima;

7) não consta no Estatuo Social que , em caso de dissolução da entidade , o remancente do patrimônio será destinado a entidade côngere ou ao Poder Público que efetuou a doação, conforme atigo 1º , inciso VI da Lei 17.826/2013. Sugiro acrescentar ao Estatuto .

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 03 de Maio de 2022..

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 03/05/2022, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4412** e o código CRC **1A6C5F1D5A8F3BC**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

CERTIDÃO LIBERATÓRIA
EXTRAORDINÁRIA N° 107/2022

TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALÁ E YEMANJA

CNPJ 05.488.727/0001-83

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

DEVIDO À INDISPONIBILIDADE DE CONSULTA AOS REGISTROS DOS SISTEMAS DESTA CORTE, NOS TERMOS DA PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022, DESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RESTA IMPEDIDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA ENTIDADE.
NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL IDENTIFICAR IMPEDIMENTOS PARA A SUA EMISSÃO, CONCEDO A PRESENTE CERTIDÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA INDICADA ABAIXO.

CURTIBA, 27 DE MAIO DE 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALÁ E YEMANJÁ – TUFOY

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL MAIO DE 2021 A MAIO DE 2022

1. Apresentação

A Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá, TUFOY, é uma instituição sem fins lucrativos, caracterizada como Associação, amparada pela Lei 12.288/2010 4.898/1965 e Constituição Federal, com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) número 05.488.727/0001-83. Desenvolve ações de caráter religioso, cultural, social e assistencial com enfoque na cultura afro-brasileira. Essas ações ocorrem desde o ano de 1994 atingindo um público médio anual de 5000 pessoas (dados levantados antes da pandemia).

Possui o reconhecimento de Utilidade Pública do Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Lei Nº 1434, de 05 de novembro de 2020, que tem como missão, a caridade e a bondade ao outro, e que visa, primordialmente, o valor da vida do próximo e de seu bem-estar.

Tem sede à Rua São Luiz, número 525, Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ: 05.488.727/0001-83.

A proposta da TUFOY é de que, para realização de suas ações, sejam feitas parcerias com outras Organizações Não Governamentais, com Instituições Governamentais, Empresas e Comunidade.

A TUFOY tem feito um trabalho sociocultural que garante tanto a difusão dos saberes e fazeres provindos da diáspora africana no Brasil, como também da função social e assistencial da comunidade local. O objetivo é esse alcance a nível nacional.

O terreiro por ser um ambiente favorável ao resgate cultural, através da imagética de símbolos sagrados e cultuados de geração em geração, da rito liturgia e suas ressignificações, da música e da dança, dos mistérios e práticas diárias, favorece o trabalho de investigação do ensino religioso sobre a

africanidade. Estamos abertos à toda e qualquer iniciativa de pesquisa, por qualquer idade e qualquer instituição, desde a tenra idade até os mais velhos. É de nosso intuito e dever levar o conhecimento, o aprendizado e a cultura para as gerações que nos seguirão.

A TUFOY tem como dirigente uma figura pública amplamente reconhecida pelo seu trabalho nas religiões de matriz africana e no Estado do Paraná: Edson Verbaneck da Maia.

a. Quem é Edson Verbaneck da maia?

Edson Verbaneck da Maia, Pai Edson de Oyá, é Babalorixá e Dirigente Espiritual da Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá, TUFOY. Há alguns anos atua na Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Elizabeth Werka e na Direção da Escola de Samba Imperatriz da Liberdade.

Diligente ativo e incansável nas causas e ações sociais, Edson é pedagogo e educador, que há mais de 30 anos dedica sua vida ao Sagrado, à manutenção da Religião de Matriz Africana e à integração e reintegração das vidas humanas numa condição honrosa e digna.

b. Qual o histórico da TUFOY?

A TUFOY foi fundada no dia 25 de julho de 1994, tendo como principal propósito o desenvolvimento de práticas ritualísticas, liturgias e fundamentos que seguem princípios da Tradição Omolokô. O Terreiro realiza um trabalho sociocultural único e de referência no Estado do Paraná. Ficou amplamente conhecido na cidade de Fazenda Rio Grande, região metropolitana de Curitiba, por realizar, anualmente em abril e desde o ano de 2011, a Carreata de Ogum, que tem mobilizado grande parte do município e já chegou a reunir mais de 700 pessoas num só evento. Inclusive, a Polícia Militar se dispõe, anualmente, a apoiar e proteger o evento.

A casa também se destaca pelas tradicionais festas de São Cosme e São Damião (arquétipos do primeiro ciclo da vida, as Crianças), de Dona Maria Padilha (um dos arquétipos de Pombagira) e de Senhor Zé Pelintra (um dos arquétipos da entidade de Exu).

Entre outras coisas, suas ações fomentaram atividades culturais de contação de histórias relacionadas à mitologia africana para crianças, reuniões e ensaios da escola de Samba Imperatriz da Liberdade, e trabalhos formativos com palestras e cursos voltados para a educação e saúde no âmbito social.

2. Histórico de ações

Estimativa de público atingido por ano pela instituição:
8000 pessoas direta e indiretamente

i. Assistencial

a. SOPÃO DO AXÉ E CESTAS BÁSICAS PARA TODOS:

RESUMO: Iniciamos em setembro de 2020, no auge da pandemia e na escassez de comida, os projetos solidários, "Sopão do Axé" e "Cestas Básicas para todos", para a população carente de Fazenda Rio Grande, que objetivam a oferta de insumos para proporcionar, semanalmente, o alimento à comunidade de nosso município. Distribuímos até hoje, mais de 5000 marmitas, às terças e quintas-feiras, e mais de 700 cestas básicas. As famílias já contam com a nossa contribuição e, por muitas vezes, é a única refeição do dia daquelas pessoas.
Período de realização: maio de 2021 a maio de 2022
Média de público atendido até o ano de 2022: 200 pessoas

b. NATAL SOLIDÁRIO (anualmente)

RESUMO: Em dezembro de 2020, criamos o projeto "Ceia de Natal Solidária", para que pudéssemos arrecadar insumos alimentícios, vestimentas, brinquedos e necessidades do lar, como cobertores e utensílios, para levar à cada comunidade ou família, uma representatividade da Ceia Natalina. Tivemos êxito na Ação Social e pretendemos dar continuidade neste ano e nos subsequentes.
Anos de realização: dezembro de 2021
Média de público atendido até o ano de 2022: 100 famílias

ii. Saúde

a) **SETEMBRO AMARELO (anualmente)**
RESUMO: Mês destinado à prevenção do suicídio e a TUFOY juntamente com profissionais da saúde especializados, palestraram sobre um dos acometimentos maiores em nossa população. Nossa intenção é disseminar a cultura de ajuda e de solidariedade ao próximo, recrutando apoiadores e especialistas na área.
Anos de realização: 2021
Média de público atendido até o ano de 2022: 100 pessoas

iii. Infância e Juventude

a) ENIN- é na esteira que tudo se começa!
Contação de história com as crianças uma vez por mês
RESUMO: " Contos que deixaram de nos contar" ENIN- é na esteira que tudo se começa! Esse projeto é para reviver histórias sobre nossos antepassados e que geralmente não são contadas. Através dessa prática haverá o desenvolvimento da oralidade, da criatividade, da linguagem, além da disseminação da cultura afro-brasileira, minimizando o preconceito e aumentando a tolerância entre as religiões.

Anos de realização: maio de 2021 a maio de 2022
Média de público atendido até o ano de 2022: 30 alunos

b) SETEMBRO DAS CRIANÇAS (anualmente)
RESUMO: Desde as lides de 1994, o Dia das Crianças (Festa de São Cosme e São Damião), em Outubro, com a distribuição de doces, brinquedos e alimentos, e toda a sorte de entregas que a população generosamente faz. Todos são advindos de doações e para mais de 700 crianças carentes nos arredores de Fazenda Rio Grande/PR;
Anos de realização: setembro de 2021
Média de público atendido até o ano de 2022: mais de 500 crianças

iv. Gênero e Sexualidade

a. ANCESTRALIDADE FEMININA

RESUMO: Para o fortalecimento feminino e da identidade de mulheres é realizada algumas ações no propósito de trabalhar e fortalecer esses aspectos tão primordialmente necessários à saúde mental, emocional e física de cada uma delas. Temos a festa das Ekedjis*, em homenagem à todas as mães cuidadoras do terreiro e a performance-ritual Adurá das Yabás**.
Anos de realização: outubro de 2021
Média de público atendido até o ano de 2022: 500 pessoas

b. OUTUBRO ROSA

RESUMO: O "Outubro Rosa" diz respeito a uma campanha anual desenvolvida mundialmente nesse período, com o intuito de tratar de assuntos relacionados à saúde da mulher, em especial o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer de mama e do colo de útero.

Anos de realização: outubro de 2021
Média de público atendido até o ano de 2022: 25 pessoas

v. <u>Patrimônio histórico e cultural afro-brasileiro</u>

a. ESCOLA DE SAMBA IMPERATIRZ DA LIBERDADE

RESUMO: Fundada em 18 fevereiro de 2013, tendo como madrinha, Eliane Faria-a filha do samba (neta do violonista César Faria, filha de Paulinho da Viola e Alcinéia Pereira, ex -passista da Acadêmicos do Salgueiro e sobrinha de Anescarzinho do Salgueiro), a nova agremiação se mostrou adepta de ações culturais com suas oficinas gratuitas funcionando desde abril de 2013. No ano de sua fundação a Escola começou seus preparativos para o primeiro desfile no Carnaval de 2014 em Curitiba. Durante os ensaios para o primeiro desfile a Escola ganha também seu Padrinho, o Pai de Santo Edson Verbaneck da Maia, líder da Tenda de Umbanda Axé Irmãos Tufoy. Suas premissas são a preservação de nossa cultura, da religiosidade voltada às religiões de matrizes africanas e o ensino e conhecimento à comunidade e população que assim se mostrarem interessadas. Suas ações são voltadas ao engrandecimento de nossas raízes e ao diálogo sempre pacífico com o público.
Anos de realização: maio de 2021 a maio de 2022
Média de público atendido até o ano de 2022: mais de 1 mil pessoas

b. CARREATA DE OGUM (ANUALMENTE)

RESUMO: A Carreata de Ogum, nas lides de Março e Abril, com a inicial ritualística e liturgia e a conclusão com a oferta de alimento (feijoada) para mais de 800 pessoas da comunidade e que mobiliza a região inteira: temos a anuência e concordância dos vereadores e parlamentares de Fazenda Rio Grande, além da polícia militar, que nos acompanha e celebra, anualmente, esse marco para a população.

Anos de realização: abril de 2022

Média de público atendido até o ano de 2022: 1000 pessoas

c. CELEBRAÇÃO À YEMANJÁ (ANUALMENTE)

Resumo: Louvação ao Orixá Yemanjá, há mais de 20 anos, anualmente no final do ano e numa praia específica escolhida, onde existe o deslocamento dos participantes até o local referido, através do fretamento de um ou mais ônibus. Existe a rito liturgia referentes ao Orixá. É feita a entrega no mar das oferendas recrutadas e idealizadas, sob cânticos e louvores.

Anos de realização: dezembro de 2021

Média de público atendido até o ano de 2022: 500 pessoas

d. FESTIVAL DE CURIMBA

Resumo: - Participação ativa nos festivais regionais de curimba, de cantiga, e dança, de música e de instrumento, há mais de 8 anos com o título recente de "hors concours". Levamos até o povo simpatizante e almejante da cultura afro, as oportunidades reais de aprender e de apreênde-lo. Dessa forma, mantemos a chama da preservação cultural e memória dos ancestres que nos antecederam e marcaram, mesmo, nossa forma de ver e manter o sagrado, internamente e socialmente. A TUFOY acumula em sua brilhante trajetória há alguns anos:

Tricampeã no "Festival de Curimba do Paraná" em 2012, 2015 e 2019; No "Atabaque de Ouro" – RJ, obteve as seguintes premiações: bicampeã no quesito "coreografia" em 2013 e 2019; Campeã em 2013; bronze em 2019 e em 2015, com a cantiga em Homenagem Oxum, Melhor interprete; Campeã no "Festival de Cantigas de Exu online" do Babalorixá Jorge Kibanazambi em 2020 entre outros.

Anos de realização: maio de 2022
Média de público atendido até o ano de 2022: público circulante, mais de 500 pessoas

i. Educação

a. ENSINO DE CULINÁRIA

Resumo: Projetos de ensino de culinária ritualística com as tradicionais e ancestrais "Comidas de Santo" com o intuito de levar aos seus adeptos, simpatizantes e comunidade os aspectos mais radicais e tradicionais da cultura afro-ameríndia. Desde nossa fundação realizamos, semanalmente, essas oficinas, sejam elas através de cursos, sejam elas através da vivência no terreiro. Nossa tradição é baseada na oralidade e simbolismos, o que existe, diuturnamente, na vida de um barracão.
Anos de realização: agosto de 2021
Média de público atendido até o ano de 2022: 50 pessoas

b. OFICINA DE PERCUSSÃO

RESUMO: Projetos de ensino de Percussão pela Escola de Samba Imperatriz da Liberdade, desde o início de sua fundação, em 2015, e com o apoio do corpo de Ogans da TUFOY. É oferecido, a quem tiver interesse e gratuitamente, o conhecimento e o aprendizado, através de aulas teóricas e técnicas, dos instrumentos e seus fundamentos, sons, timbres, claves e ritmos, além do canto. Dessa forma há a preservação e manutenção de nossa história e cultura, além da sustentabilidade à comunidade.
Anos de realização: novembro de 2021
Média de público atendido até o ano de 2022: 30 pessoas

3. Equipes

a) Direção Geral

Edson Verbaneck da Maia

Professor, pedagogo, pós graduado em educação infantil e educação inclusiva, Sacerdote da Tufoy , diretor de carnaval da escola Imperatriz da Liberdade , diretor de escola da rede pública escola municipal Irmã Elizabeth Werka , membro do conselho fiscal e deliberativo da FUEP, integrante da LIGA de representantes das Religiões de matrizes africana, foi diretor da merenda escolar, trazendo títulos da participação efetiva no projeto Ação fome zero do governo federal, membro da implantação da agricultura familiar para alimentação nas unidades de ensino, comendador das Religiões afro pela CEBRAS, formações no projeto ERER pelo município de araucária e UFPR, Palestrante em unidades educacionais sobre Religião afro.

Participante na construção das diretrizes da educação municipal.

b) Equipe administrativa

Funções: Gestão administrativa. Captação de recursos. Gestão financeira. Contato com parceiros, apoiadores e patrocinadores. Organização de documentação. Prestação de contas. Projeção de crescimento.

Elderson Melo

Mini Currículo: Possui pós-doutorado pelo Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Perfomances Culturais, com pesquisa relacionada à cultura e arte afroameríndia. É doutor em Educação pela Universidade de São Paulo, com tese defendida na área de arte-educação. Possui mestrado em Artes, pela Universidade Estadual de Campinas, na linha de pesquisa 'Processos e Poéticas da Cena'. É formado em História pela Universidade Federal do Acre; em Teatro pela Universidade Estadual do Paraná - Faculdade de Artes do Paraná. Atuou como diretor da ONG Companhia do Intérprete e diretor de projetos na mesma instituição no período de 2011 a 2021, dirigindo projetos na área de cultura e educação. Tem experiência na área de educação, atuando em distintas instituições da educação infantil ao ensino superior (PUCPR, UTFPR, UFPR e UFG). E também com distintos projetos culturais, desenvolvidos no âmbito da Universidade e do Terceiro Setor.

Carol Marinho

Caroline Chantal de Almeida Marinho, natural de São Paulo, formada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Ativista dos direitos humanos, foi membro da diretoria executiva da Fundação Museu do Futuro em Curitiba por sete anos. Atuou como voluntária na Pastoral da PUC/Curitiba de março a dezembro de 2013 prestando assistência jurídica e social às detentas na Penitenciária Feminina do Paraná, e na Penitenciária Central do Estado de janeiro de 2014 a agosto de 2018 prestando assistência jurídica à serviço da Secretaria de Segurança Pública e DEPEN. Voluntária no projeto Puc Solidária- Prática Jurídica e outras ações sociais. Vem trabalhando ações e programas cujo objetivo principal é a erradicação da pobreza e desigualdades sociais, com especial atenção à garantia dos direitos das mulheres e meninas.

b) Equipe de projeto

Funções: Produção executiva e operacional. Organização e execução de calendário de ações.

Nicollas Erik da Silva

Assessor e Coordenador da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, desde do ano de 2017, aonde desempenho o ofício tanto administrativo quanto operacional da Secretária de Administração. Diretor de Bateria da Escola Imperatriz da liberdade, Diretor executivo do Afoxé Curitiba-PR e chefe de "Curimba" da instituição Tenda de Umbanda Filhos de Oxala e Yemanja aonde nessas três organizações desenvolvo trabalhos culturais que ministro aulas de percussão, dança e canto todos focados nos ensinos das Religiões de Matrizes Africana.

c) Equipe de comunicação

Funções: Assessoria de imprensa. Identidade visual. Criação de arte e comunicação visual de eventos. Organização e manutenção de website e redes sociais. Criação e manutenção de portfólio.

Renata Issa Gomes

Mini Currículo: Profissional com 25 anos de atuação nas áreas de Comunicação e Marketing, e Customer Success. Sólida experiência como gestora de negócios, atuando em empresa própria durante mais de 10 anos, onde exerceu a gerência administrativa, de marketing e de equipes. Nos últimos anos, executa atividades focadas na gestão estratégica da comunicação e do marketing, sendo responsável pela administração de contas 360°, desde a captação da necessidade do cliente, passando pelo planejamento, implementação, monitoramento e mensuração de ações e métodos adotados. Amplo exercício nas áreas de branding, marketing de relacionamento, marketing de incentivo, endomarketing, merchandising e eventos. Atuou com direção de arte por mais de 10 anos, onde conquistou, em 1999, o "Ouro" no "Prêmio Promoção Rio" com a peça gráfica de marketing direto "Laptop-Fornecedores". Domínio dos programas illustrator e photoshop, e sistemas mlabs, wunderlist, runrunit e iclips. MBA em Marketing pela USP concluído em 2020, inglês fluente. Atualmente faz a gestão administrativa, financeira e de comunicação da empresa Devore Home Bakery, pães de fermentação natural.

4. Modalidades de captação de recursos

a. Vendas diretas

O que é? Ações comunitárias realizadas diretamente pela instituição visando arrecadar fundos por meio da comunidade local. É uma venda que ocorre para o entorno comunitário.

Exemplos: festas, rifas, vendas de produtos ou prestação de serviço voluntariado, cursos

b. Parceria público-privado

O que é? Tendo em vista que o terceiro setor exerce certas funções que são atribuições do Estado, assumindo parte da responsabilidade dele, o CSCEV faz parcerias com órgãos e instituições governamentais por meio de termos de parceria, convênios e contratos.

Exemplos: Concorrência em editais culturais, assistenciais ou sociais, contratação por inexibilidade, termos de parceria, contratos diversos diretos com órgãos governamentais, emendas parlamentares, doações.

c. Parceria privado-privado

O que é? Forma de captação de recurso por meio de apoio e patrocínio de empresas. A empresa se beneficia da parceria por realizar, através da ação da ONG, uma ação cultural ou social, dando-lhe um status de apoiadora ou patrocinadora de causas sociais e culturais e tem, como devolutiva, a possibilidade de ampliar o seu marketing social e cultural.

d. Financiamento coletivo

O que é? Uma nova molaridade criada com a evolução dos meios digitais que utiliza da interação em redes sociais para conseguir apoio do público em geral, pessoas físicas ou jurídicas, para apoiar determinado projeto ou a própria instituição.

Exemplo: projetos alocados em sites de financiamento coletivo

5. Títulos

Utilidade Pública Municipal de Fazenda Rio Grande

Trata-se do reconhecimento pelo Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, por meio da Lei Nº 1434, de 05 de novembro de 2020, de que a instituição está em consonância com o seu objetivo social, atuando de acordo com suas obrigações estatutárias, sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade.

6. Contato

E-mail: cscev@outlook.com Telefone: 41 99194.2111 Edson Verbaneck / 41 98484.1298 Nicollas Silva

Luiza Edson Verbaneck da Maia

873702639-91

LEI N.º 1.434/2020.
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº267/2020 - Data: de 11 de novembro de 2020.

SÚMULA: "Declara de utilidade pública a Associação Religiosa Tufoy – Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Religiosa TUFOY – TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALÁ E YEMANJÁ, no âmbito do município de Fazenda Rio Grande – PR, instituição com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Luiz, nº 525, bairro Santa Terezinha, neste município, inscrito no CNPJ nº 05.488.727/0001-83.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

Art. 3º Se a entidade declarada de utilidade pública comprovadamente, deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos à exigência do item anterior ou substituir os fins estatuários ou ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogado a declaração de utilidade pública, por mensagem do Executivo ou por iniciativa do Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro.

ASSOCIAÇÃO TENDA DE UMBANDA FILHOS OXALÁ E YEMANJA - T.U.F.O.Y

CNPJ: 05.488.727/0001-83

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO TENDA DE UMBANDA FILHOS OXALÁ E YEMANJA - T.U.F.O.Y** realizada às 19h00 do dia 26 do mês de março de 2022, em primeira convocação, em sua sede na Rua São Luiz, 525, Bairro Santa Terezinha, Cidade Fazenda Rio Grande, CEP 83.820-001, Estado do Paraná. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. EDSON LUIZ VERBANEK DA MAIA e para secretariar a Sra. RENATA ISSA GOMES.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

1) Alteração no Estatuto Social;
2) Regimento Interno da parte religiosa;
3) Criação da filial Centro Sociocultural Edson Verbanek;
4) Regimento Interno do Centro Sociocultural Edson Verbanek;
5) votação e aprovação de nova diretoria;
6) assuntos gerais.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Itens 1 e 2

Inicialmente foi deliberado o **primeiro e segundo item** da pauta (**ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO DA PARTE RELIGIOSA**) o qual resultou, depois da leitura do projeto do novo Estatuto, e esclarecidas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime.

Itens 3 e 4

Posteriormente, foi deliberado o **terceiro e quarto item** da pauta (**CRIAÇÃO DE FILIAL CENTRO SOCIOCULTURAL EDSON VERBANEK E O REGIMENTO INTERNO DELE**) o qual resultou, depois da leitura do Regimento Interno, e esclarecidas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime.

Necessário salientar que neste item foi possível graças a mudança estatutária que prevê:

"**Artigo 6º:** A T.U.F.O.Y pode criar, quando oportuno, creches, escolas, centros socioculturais, centros de assistência social aos necessitados, entre outras UNIDADES que atendam a sua finalidade social, que passarão também a serem regidas por esse Estatuto.

Artigo 7º: Para a manutenção de cada uma das UNIDADES derivadas, a T.U.F.O.Y criará um CNPJ próprio, caracterizado como filial, com Regimento Interno próprio, que obedecerá às diretrizes desse Estatuto e respeitará as Leis do País.
Artigo 8º: A T.U.F.O.Y responderá como MANTENEDORA das UNIDADES mantidas por ela."

Item 5

Em seguida, foi deliberado o **quarto item** da pauta (**VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVA DIRETORIA**). Foi apresentado a chapa única de reeleição da atual diretoria, sendo os seguintes cargos e candidatos:

Membros da Diretoria:
Presidente: Edson Luiz Verbanek da Maia
Vice-presidente: Marlon Dieyzon de Lima
1° Secretário: Vanessa Laureano Martins,
2° Secretário: Renata Issa Gomes
1° Tesoureiro: Nicollas Erik da Silva
2º Tesoureiro: Cayque Oliveira de Souza
Orador: Vagner Penter Martins da Silva;
Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo:
Vanderley Rodrigues da Silva;
Rosemeri Pereira da Silva;
Joana Pereira da Silva.
Suplentes:
Lucia Alves; nacionalidade, Brasileira;
Giorjean Luiz Pires.

Período de mandato de nova diretoria: 6 anos

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro nº 4.851
Selo 1541[illegible]5AqdGRpssIauwAxEbuEw
Consulte esse selo em https://selo.tjmarpen.com.br/Consulta
Livro: A-040 Folha: 057 Distribuição: 5.648
Emolumentos: R$24,60(VRC/100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide, Total: R$49,99
Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2022
Alvaro Rossoni Civiatti - Agente Designado
Deise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

Aberta votação da chapa única, e esclarecidas algumas dúvidas, foi aprovada por unanimidade a diretoria com gestão de 2022 a 2028.

Ítem 6

Finalmente, posto em discussão o item "e" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 21h45. A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Presidente da reunião: _____

Secretária da reunião: _____

Dados Pessoais dos Membros da Diretoria

Membros da Diretoria:

Presidente: Edson Luiz Verbanek da Maia, nacionalidade, Brasilei ; naturalidade, Curitiba/PR; estado civil, União Estável; profissão, Professor; RG, 487121 2-6; CPF, 87370263991 e endereço à Rua São Constantino, 77, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR.

Vice- Presidente: Marlon Dieyzon de Lima; riaCionalidade, Brasileira;naturalidade,Piraquara/PR;estadocivil,Solteiro, ; *profissão*, Autônomo; RG, 9.365.420-0; CPF, 051.242.579-54 e endereço à Avenida Xanxere, 304 — Piraquara/PR

1° Secretário: Vanessa Laureano Martins, nacionalidade. Brasileira; naturalidade, Curitiba/PR; estado civil, Divorciada; profissão, Professora; RG, 9.095.450-4; CPF, 050.109.019-35 e endereço à Rua São Marcos, 179, Fazenda Rio Grande/PR

2º Secretário: Renata Issa Gomes; nacionalidade, Brasileira; naturalidade, Rio de Janeiro/RJ: estado civil, Solteira; profissão, Especialista em Marketing; RG, 09327714-3; CPF, 026.253.467-36 e endereço à Rua Padre José Martini, 799, sobrado 02, Santa Felicidade, Curitiba/PR

1° Tesoureiro: Nicollas Erik da Silva, nacionalidade, Brasileira; naturalidade, Curitiba/PR; estado civil, União Estável; *profissão*, Servidor Público Municipal (Motorista); RG, 13.105.915-9; CPF, 093.907.509-1 1 e endereço à Rua São Constantino, 77, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR

2º Tesoureiro: Cayque Oliveira de Souza; nacionalidade, Brasileira; naturalidade, São José dos Pinhais/PR; estado civil, Solteiro, profissão, Vendedor; RG, 9.472.878-9; CPF, 078.656.839-95 e endereço à Rua Canal Belem, 7245, Curitiba/PR

Orador: Vagner Penter Martins da Silva; nacionalidade, Brasileira; naturalidade, Curitiba/PR; estado civil, Solteiro; profissão, Servidor Público Estadual ; RG, 10142856-7; CPF, 059.502.219-80 e endereço à Rua Canadá, 712, apto 401, Bacacheri, Cuririba-PR.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo:

Vanderley Rodrigues da Silva; nacionalidade, Brasileira; naturalidade, Curitiba/PR, estado civi), Solteiro, profissão, Serralheiro; RG, 8.333.369-3 ; CPF, 042.096.659-59 e endereço à Rua Manoel Teixeira de Andrade, 265, Curitiba/PR

Rosemeri Pereira da Silva; nacionalidade, Brasileira; naturalidade, CuritibwPR; estado civil, Solteira, profissão, Secretaria do Lar; RG, 6511633-2; CPF. 022.360.599-90 e endereço à Rua São Simião, 55, Fazenda Rio Grande/PR

Joana Pereira da Silva; nacionalidade, , Brasileira; naturalidade, Mandirituba/PR; estado civil, Solteira; profissão, Autônoma; RG, 8.994.292-6; CPF, 063.109.919-06 e endereço à Rua São José, 1256, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR.

Suplentes:

Lucia Alves; nacionalidade, Brasileira; naturalidade, Ca1'elândia/SP; estado civil, Solteira; profissão, Autónoma; RG, 13.586,584-2; CPF, 152.837.248-40 e endereço ã Rua Santo Agostinho, 961, casa 2, Fazenda Rio Grande/PR

Giorjean Luiz Pires; nacionalidade, Brasileira; naturalidade, Curitiba/PR; estado civil, Solteiro; prtofissão, Vendedor; RG; 106977046; CPF, 09579412936 e endereço à Rua Canadá, 712, apto 401, Bacacheri, Curitiba/PR.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

ASSOCIAÇÃO TENDA DE UMBANDA FILHOS OXALÁ E YEMANJA - T.U.F.O.Y

CNPJ: 05.488.727/0001-83

Lista de assinaturas dos membros presentes na reunião do dia 26/03/2022:

1. Elderson Melo de Miranda
2. Helder Cola de Miranda
3. Madou Dieyzan de Lima
4. Felipe Elizadl Carniel
5. Muller Eyk de Vit
6. Rosemeri R. da Silva
7. Kimberli K. S. Oliveira
8. Maicia Alz
9. Eliane francisca Santos
10. Leonardo Benedetti
11. Eduardo Ap. Trindade
12. Brenda Passos
13. Scarllath Passos
14. Edson G. S. Junior
15. Felipe Ferreira
16. Damela Elise Travasso Vital
17. Taimara Dos Santos Amaral
18. Clifford Luis C. Gonçalves
19. Claudeir Bluzignani
20. Andreia Bluzignani
21. Deborah cristina Santos
22. Odson Luiz Gembamed da Maia
23. Vanderley R da Silva
24. Joana Ruiz de Silva
25. Patricia Lopes
26. WILLIANS DE ARAUJO CAPRA
27. KAVAN BARAN CAPRA
28. Graziane de Lima
29. Luana Silva
30. Elbo de carvalho leite Junior
31. Daniela Calixto
32. Dany Lorena
33. Ventura D. S. Ferreira

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

ASSOCIAÇÃO TENDA DE UMBANDA FILHOS OXALÁ E YEMANJA - T.U.F.O.Y

CNPJ: 05.488.727/0001-83

Lista de assinaturas dos membros presentes na reunião do dia 26/03/2022:

1. Franciele Pereira Gavola
2. Avallart
3. Jorge Carlos M. Siqueira
4. Aline da Ana Gomes
5. Luciana Cerqueira Gonçalves
6. Elaine Cristina Baron
7. Renata Ana Gomes
8. Fernandes Luiz de Souza
9. Rodrigo Savaya
10. Lucas Cesar
11. Gustavo Almeida Pereira
12. Juriana Herrera.
13. Edson G. S. Juncos
14. Brenda Passos
15. Scarllath Passos
16. maria Eduarda de Arima
17. Karla gabrielly (TUVC)
18. Daniele Adelaide dos Santos (TUVC)
19. Paula Nickolly TUAY
20. Thayheten Fernanda Ricardo (TUAY)
21. Jessica dos Santos Sales
22. Thais dos S. Santana
23. Thaueu martins de oliveira
24. Kimberly K. S. Oliveira
25. Hallan C. H. S. Lira
26. Jaqueline dos S. Correia
27. Gisele C Ferreira
28. Jessian Cavalcanti Castro
29. Zenilde da Costa Fonseca (TUVC)
30. Tiffani C. de mattos dos Santos (TUVC)
31. Juliana Elisterio
32. André Fernandes
33. Dannily Marins

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

ASSOCIAÇÃO TENDA DE UMBANDA FILHOS OXALÁ E YEMANJA - T.U.F.O.Y

CNPJ: 05.488.727/0001-83

Lista de assinaturas dos membros presentes na reunião do dia 26/03/2022:

1. Alexandre Alves Pereira
2. Fernandes Luiz de Souza
3. Ariadne Soares Martins
4. Isabele Cristina Baracioli Guerra
5. Cristiane Oliveira Kotoski
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.
31.
32.
33.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 27/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro de inscrição da Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá-T.U.F.O.Y, inscrita no CNPJ 05.488.727/0001-83, com sede a Rua São Luiz, 525- Santa Terezinha-Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2022.

Denise do Rocio Grebos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 26/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Coordenação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil para execução em 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2022.

Denise do Rocio Grebos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Objetivo	*Ações*	*Prazo*	*Responsáveis*	*Ação utilizará recurso do IGD?*
Capacitar os operadores da educação quanto ao melhor uso da tabela de motivos para baixa frequência.	• Realizar reunião com os operadores do sistema presença das escolas municipais; • Articulação com a rede estadual para um melhor e participação.	Julho Dezembro	( ) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	Sim
Atingir a Taxa de Acompanhamento da Agenda da Saúde (TAAS) acima de 55%	• Dialogar com as equipes das Unidades Básicas de Saúde sobre o Programa Auxílio Brasil e a importância de seu acompanhamento.	Julho Dezembro	(x) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	Sim
Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral (TAC)	• Realizar mapeamento e localizar as famílias que estão com cadastros desatualizados há mais de dois anos ou que estejam prestes a desatualizar; • Visitas domiciliares; • Ações intersetoriais para a localização das famílias.	Julho Setembro Dezembro	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	Sim
Divulgação do Programa Auxílio Brasil	Divulgar nas mídias sociais e no Conselho Municipal de Assistência Social as ações realizadas pelas Secretárias de Assistência Social, Educação e Saúde, referentes ao Programa Auxílio Brasil	Sempre que houver	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social	Não

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 27/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o registro de inscrição da Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá-T.U.F.O.Y, inscrita no CNPJ 05.488.727/0001-83, com sede a Rua São Luiz, 525- Santa Terezinha-Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2022.

Denise do Rocio Grebos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 28/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do Registro de Inscrição do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Eucaliptos, inscrito no CNPJ 95.422.986/0001-02, com sede a Rua Pessegueiro, 249 Eucaliptos- Fazenda Rio Grande-PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2022.

Denise do Rocio Grebos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Registro Nº 04
Validade: 30 de abril de 2023.

Certificamos a Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá- T.U.F.O.Y com sede à Rua São Luiz, 525- Santa Terezinha, na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, inscrita no CNPJ 05.488.727/0001-83, está registrado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS desta cidade, sob o registro de Nº 04.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2022.

Denise do Rocio Grebos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Fazenda Rio Grande-PR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 650/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à **Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja** , com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja (T.U.F.O.Y), com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de Abril de 2022.

Tadeu Veneri

Deputado(a) Estadual

JUSTIFICATIVA

A Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja, tem por penalidades o estudo do espiritismo e da religião de Umbanda e Candomblé, promovendo eventos públicos para a sua pratica, procurar por todos os meios a exaltação das virtudes e o repudio aos vícios. Criar quando oportuno, creches, escolas, assistência social aos necessitados, bem como mais estrita união de amizades com as demais organização congênere convidando e se fazendo presente em reuniões, festividades e convenções. Respeitar as Leis constitucionais do País e incentivar o espírito cívico e patriótico.

DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2022, às 16:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 650 e o código CRC **1B6D4E9F8A6B6CA**

Estatuto Social Tufoy

Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanjá

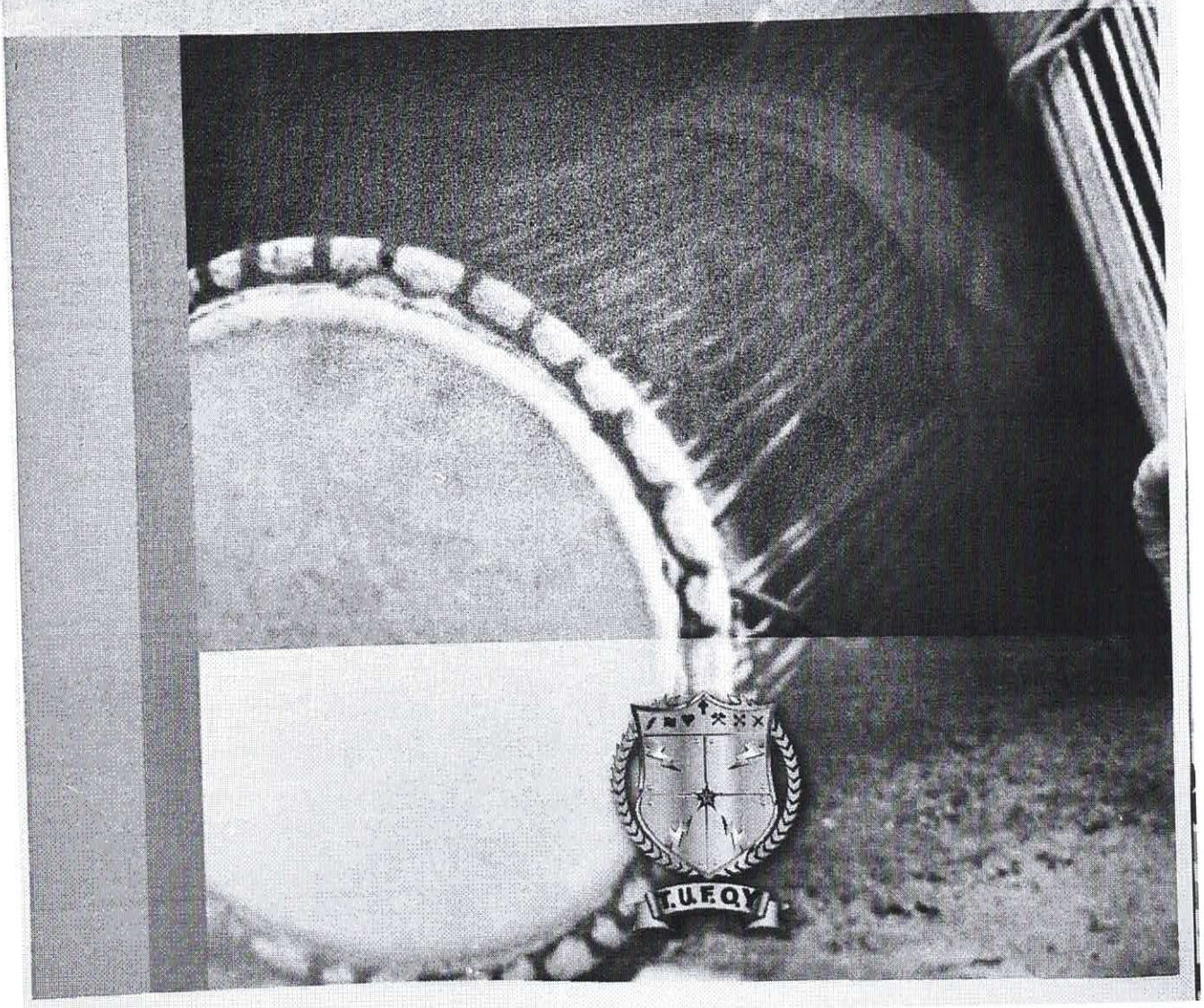

Sumário

Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Duração e Finalidades 3
Capítulo II – Do Patrimônio 5
Capítulo III – Da Organização e Administração 6
Capítulo IV – Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo 9
Capítulo V – Dos Sócios 11
Capítulo VI – Dos Direitos e Deveres dos Sócios 11
Capítulo VII – Das Penalidades 12
Capítulo VIII – Das Assembleias 13
Capítulo IX – Das Disposições Gerais 14

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREÂMBULO

Regularmente constituída a T.U.F.O.Y - TENDA DE UMBANDA FILHOS OXALÁ E YEMANJA é uma entidade sem fins lucrativos, caracterizada como Associação Civil, e tem seus direitos assegurados pelas garantias Constitucionais do País, de acordo com a Carta Magna em vigor e pela Carta dos Direitos do Homem, em sessão realizada pela Organização das Nações Unidas — ONU, da qual o Brasil é um dos Países fiadores, e reger-se-á pelo presente estatuto, por demais documentos criados para assegurar sua manutenção e pela legislação pertinente.

Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Duração e Finalidades

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 1º

A Associação Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja, doravante denominada pelas siglas iniciais T.U.F.O.Y, ou simplesmente Associação, Fundada em 17/07/2001, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, caracterizada como pessoa jurídica de direito privado.

Artigo 2º

A T.U.F.O.Y tem sede na Rua São Luiz, 525, Bairro Santa Terezinha, Cidade Fazenda Rio Grande, CEP 83.820-001, Estado do Paraná, podendo abrir, manter e fechar filiais em qualquer localidade do país ou no exterior.

Artigo 3º

A T.U.F.O.Y é composta de número ilimitado de membros, e tem tempo de duração Indeterminado.

Artigo 4º

Tem por finalidade principal o estudo, a prática e a disseminação dos fazeres e saberes provindos da diáspora africana no Brasil, bem como da cultura afro-brasileira (CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais), exercendo ainda, de maneira secundária, as seguintes atividades:

- Religiosa espiritualista, com base na Religião de Umbanda e Candomblé (CNAE 9491-0 Atividades de Organizações Religiosas)
- Assistencial, filantrópica e beneficente (CNAE: 8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento)
- Social (9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente)
- Educacional (85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares)
- Cultural (85.92-9-01 - Ensino de dança; 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; 90.01-9-01 - Produção teatral; 90.01-9-02 - Produção musical; 90.01-9-03 -

Produção de espetáculos de dança; 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte)

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PR FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 5º

Para o exercício de suas funções, a T.U.F.O.Y pode promover:

- Cultos religiosos dentro da filosofia da Umbanda e do Candomblé;
- Eventos públicos que procurem promover por todos os meios a exaltação das virtudes e o repúdio aos vícios;
- Eventos culturais de qualquer natureza ou linguagem artística;
- Oficinas, workshops e demais práticas educativas;
- Criar e gerir escolas em seus vários graus, inclusive educação infantil e ensino fundamental e cursos livres;
- Prestar serviços, executar programas e projetos de proteção social básica na forma da Política Nacional de Assistência Social;
- Prestar serviços de atendimento e assessoramento contida na Política Nacional de Assistência Social, de forma permanente, planeja e contínua;
- Prestar serviços, programas ou projetos com foco na defesa e garantia dos direitos socioassistenciais, educacionais e à promoção à cidadania;
- Atendimento na área jurídica, de assistência á saúde mental e biopsicossocial;
- Promover a formação acadêmica, profissional e pessoal integral de seus associados ou agentes envolvidos nas ações realizadas pela Associação visando a prestação das finalidades estatutárias;
- Criar, administrar ou participar de Grupos Artísticos, incluindo Escola de Samba e Grupos de Afoxé, bem como outras manifestações culturais;
- Mobilizar eventos, projetos obra filantrópica de educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, beneficentes e ações de caridade; e
- Criar, manter e desenvolver projetos na área de esporte.

§1º - A Associação pode realizar a mais estrita união de amizades com a demais organização congênere convidando e se fazendo presente em reuniões, festividades e convenções.

§2º - A TUFOY garante o acesso gratuito, continuado e planejado a seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e culturais, previsto na Política Nacional de Assistência Social, vedando qualquer espécie de cobrança financeira de seus usuários e sem qualquer discriminação.

§3º - A Associação não distribui lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores, tendo seus respectivos patrimônios aplicados na consecução do objetivo social nos termos deste Estatuto.

Artigo 6º

A T.U.F.O.Y pode criar, quando oportuno, creches, escolas, centros socioculturais, centros de assistência social aos necessitados, entre outras UNIDADES que atendam a sua finalidade social, que passarão também a serem regidas por esse Estatuto.

Artigo 7º

Para a manutenção de cada uma das UNIDADES derivadas, a T.U.F.O.Y criará um CNPJ próprio, caracterizado como filial, com Regimento Interno próprio, que obedecerá às diretrizes desse Estatuto e respeitará as Leis do País.

Artigo 8º

A T.U.F.O.Y responderá como MANTENEDORA das UNIDADES mantidas por ela.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Capítulo II – Do Patrimônio

Artigo 9º

O Patrimônio do T.U.F.O.Y será constituído por bens móveis e imóveis, ações, títulos, marcas, patentes, valores, que lhe pertençam ou venham a lhe pertencer, derivados de doações, legados ou contribuições de qualquer natureza, seja pública ou privada, inclusive governamentais, nacionais e internacionais destinados exclusivamente à incorporação ao seu patrimônio.

Artigo 10º

Constituem as receitas da Associação:

1. Receitas advindas de atividades próprias compreendidas nos objetivos sociais, permitida por lei;
2. Mensalidades e doações, periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não; e
3. Iniciativas destinadas à captação de recursos, permanentes ou temporárias, inclusive campanhas e eventos no Brasil ou no exterior, podendo ser:
    a. Ações comunitárias realizadas diretamente pela instituição visando arrecadar fundos por meio da comunidade local, estadual ou nacional;
    b. Parcerias com órgãos e instituições governamentais por meio de termos de parceria, convênios e contratos ou outro instrumento jurídico permitido por lei;
    c. Apoio e patrocínio de empresas com fins lucrativos; e

d. Realização de financiamento coletivo para apoiar determinado projeto ou a própria instituição.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 11°

Para realização de suas atividades, a T.U.F.O.Y pode celebrar todos os tipos de parceria com entidades públicas, privadas ou outras Organizações Não-Governamentais, em conformidade com as leis brasileiras vigentes.

Artigo 12°

Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos de mesma finalidade, ou, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. (Art. 61, LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002)

Artigo 13°

O exercício social tem início no dia 1° janeiro e final no dia 31 de dezembro, devendo, ao final de cada exercício, levantar-se e encerrar-se o Balanço Patrimonial consolidado da Associação, acompanhado dos respetivos Demonstrativos Contábeis e Financeiros exigidos em lei.

Artigo 14°

O Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, conforme determina a legislação, poderão ser auditados por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Artigo 15°

Em casos de prestação de contas sociais, a Associação obedecerá às normas específicas da parceria, convênios ou outras espécies de termos de cooperação assinados com a administração pública ou outras instituições privadas que vier a celebrar, mantendo-a de forma transparente e em estrita obediência aos princípios fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade, na forma da legislação vigente.

Capítulo III – Da Organização e Administração

Artigo 16°

A Diretoria é o órgão que representa Juridicamente a Associação.

Artigo 17°

A Diretoria será composta de:

- Presidente Vice-presidente;
- 1° e 2° Secretários
- 1° e 2° Tesoureiro;
- Orador, sendo dois (2) membros do Conselho Fiscal;
- Conselho Deliberativo três (3) membros
- Suplentes dois (2) membros

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Artigo 18°

O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo será de seis (06) anos e exercerão seus cargos gratuitamente.

Artigo 19°

São atribuições da diretoria:

- Reunir-se pelo menos a cada 6 seis meses, em dia e hora previamente marcada;
- Administrar a Associação, executando seus programas e aprovar ou não as propostas para admissão de novos sócios;
- Organizar o quadro social aplicado às leis estatutárias.

Artigo 20°

Ao Presidente compete:

I. Representar a Associação T.U.F.O.Y ativa e passivamente, em juízo e fora dele, Judicial ou extrajudicial;
II. Presidir todas as reuniões da Diretoria e Assembleias;
III. Assinar com o Secretário as correspondências especificadas;
IV. Autorizar e assinar com o Tesoureiro as obrigações financeiras da Associação;
V. Praticar todos os atos necessários à boa administração, tais como planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar juridicamente a Associação;
VI. Admitir e dispensar, contratar serviços e assinar contratos e outros documentos que exijam Representação Jurídica ou comercial;
VII. Ordenar as despesas da Associação;
VIII. Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal o balancete da associação, demais contas e demonstrativos;
IX. Ordenar as despesas da Associação;
X. Convocar o Conselho em qualquer época;

XI. Nomear e demitir o tesoureiro e secretário;

XII. Fixar o valor da contribuição mensal dos associados;

XIII. Assinar cheques;

XIV. Remeter ao Diretor do terreiro, mensalmente, um balancete da situação financeira da Associação;

XV. Convocar reuniões de diretoria; e

XVI. Zelar pela integridade patrimonial da Associação.

Artigo 21°

Ao vice-presidente compete:

I. Representar e substituir o Titular em seus impedimentos; e

II. Assistir ao Presidente em suas atribuições.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE RIO NEGRO - PR

Artigo 22°

Ao Secretário compete:

I. Assumir pela ordem a Presidência;

II. Lavrar as atas das assembleias e reuniões;

III. Fazer cumprir as determinações do Presidente da Associação;

IV. Manter cadastro atualizado de todos os membros da Associação com dados pessoais e profissionais;

V. Apresentar aos novos associados esse Estatuto, o Regimento Interno e demais regras de condutas.

VI. Arquivar e manter em local seguro todos os documentos da Associação e cedê-los aos demais dirigentes quando permitido pelo Presidente;

VII. Receber e enviar correspondências quando solicitado pelo Presidente ou pelo Dirigente do Terreiro.

VIII. Publicar editais; e

IX. Secretariar as reuniões de dirigentes lavrando as atas em livro próprio e promovendo o registro legal das mesmas e de outros documentos da Associação.

Artigo 23°

É de competência do Tesoureiro:

I. Arrecadar toda a receita da Associação;

III Receber e pagar despesas autorizadas pela Presidência;

IV Trazer em dia e em ordem os livros de escrita fiscais da Associação;

V Abrir e encerrar contas bancárias em nome da Associação;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA GRANDE - PR

VI Assinar cheques, na ausência do Presidente;

VII Manter demonstrativos de arrecadação e despesas da Associação;

VIII Elaborar fluxos de caixa;

IX Apresentar demonstrativos financeiros quando solicitado pelo Presidente ou pelo Dirigente do Terreiro;

X Elaborar planos de aumento de arrecadação e de investimentos;

XI Prover a contabilidade com as informações necessárias para atender aos dispositivos legais; e

XII Zelar pelo cartão bancário magnético e respectiva senha.

Artigo 24º

Ao Orador compete:

I. Representar a Associação em convenções e eventos em que for convocado, representando o T.U.F.O.Y;

II. Usar da palavra quando solicitado durante as reuniões de Diretoria apresentando seus respectivos atos; e

III. Divulgar o bom nome da Associação sempre que for necessário representá-la.

Artigo 25º

A Diretoria será extinta:

- Por decisão unânime dos associados legalmente constituídos de acordo com o presente Estatuto; e
- Nos casos previstos em lei.

§1º: O artigo somente poderá ser modificado com aprovação de 90% (noventa porcento) dos associados efetivos.

§2º: É vedado aos Diretores e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo usarem seus cargos para fim que não estejam definidos no estatuto.

§3º: Os membros da Diretoria Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, poderão ser reeleitos em seus respectivos cargos desde que em dia com as suas obrigações sócias.

Artigo 26º

Nenhum dos cargos definidos neste estatuto poderá ser, em tempo algum, remunerado. Todo trabalho realizado pelo Conselho Fiscal, Diretoria Executiva será benemerente.

Capítulo IV – Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

Artigo 27º

O conselho fiscal será constituído por 3 (três) associados efetivos, ou indicados pelo presidente.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Artigo 28º

O Conselho Fiscal reunir-se-á até 31 de outubro de cada ano.

Artigo 29º

É de competência do Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros, analisar as contas, balancetes, balanços e demais e planos de arrecadação e aplicação de recursos apresentados pela Diretoria da Associação do T.U.F.O.Y;

II. Solicitar da Diretoria relatórios das atividades; e

III. Apresentar parecer técnico dos resultados das reuniões realizadas.

Artigo 30º

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e será constituído por 3(três) membros escolhidos entre os sócios efetivos e eleitos.

Artigo 31º

Em caso de vacância do cargo de conselheiro será a mesma contemplada até o final do mandato pelos conselheiros remanescentes, exceto quando o número de cargos vagos ainda mais de 50% (cinquenta por cento) do total de cargos, quando será considerado dissolvido o Conselho e serão marcadas novas eleições pelo Presidente da Associação.

Artigo 32º

Os trabalhos do Conselho Deliberativo serão dirigidos pelo Presidente, eleito por seus membros no início da primeira reunião.

Artigo 33º

Compete ao Conselho Deliberativo:

I. Eleger, entre os seus membros o Secretário;

II. Eleger o Presidente da Associação;

III. Eleger o Conselho Fiscal;

IV. Julgar e aprovar as contas da Diretoria Executiva após o exame e parecer dó Conselho Fiscal;

V. Julgar a aplicação de sanções aos associados quando solicitado pelo Presidente da Associação;

VI. Autorizar a contratação de empréstimos em nome da Associação; e

VII. Julgar os casos omissos neste estatuto.

Artigo 34º

O Conselho deliberativo reunir-se-á sempre que for convocado por seu presidente ou até 30 de abril de cada ano para conhecer o balanço geral e demais contas da Associação, com parecer do Conselho Fiscal e ouvir o relatório anual das atividades da Associação e sobre isso deliberar.

Artigo 35º

O conselho deliberativo poderá ser convocado extraordinariamente, em qualquer época:

- Pelo presidente da Associação;
- Por 1/3 de seus integrantes; e
- Pelo Dirigente de Terreiro.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE PAZONDARIO GRANDE - PR

Artigo 36º

Os integrantes do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e o Dirigente de Terreiro não responderão pessoalmente pelas obrigações da associação nem subsidiariamente.

Capítulo V – Dos Sócios

Artigo 37º

A condição de associado é aberta para qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, ou maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, nos termos da lei civil, independente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa, estado civil, nacionalidade e deficiência física ou mental, que se propuser a contribuir para a consecução dos objetivos da Associação Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja T.U.F.O.Y, satisfeitas as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto Social.

§ Único: Nenhum associado responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação

Capítulo VI – Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Artigo 38º

São direitos dos sócios contribuintes:

I. Frequentar a Associação, exceto nos casos de desrespeito às normas do Estatuto e do Regimento Interno, da moral e da urbanidade;

II. Assistir e ou tomar parte em todas as ações realizadas pela Associação ou suas UNIDADES, incluindo as sessões mediúnicas abertas ao público, exceto àquelas de caráter privativo, designadas pelo Dirigente;

III. Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que estejam em dia com as mensalidades, e tenha exercido suas obrigações junto a Associação no período mínimo de 12 (doze) meses como sócio contribuinte e assiduidade de no mínimo 70% (setenta por cento) das reuniões e sessões da Associação;

IV. Ter sua integridade física e moral respeitada por todo e qualquer membro da Instituição, dentro ou fora dela; e

V. Participar das solenidades e festividades, do culto ou recreativas, promovidas pelo Associação.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 39°

Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

Artigo 40°

São deveres dos sócios contribuintes:

I. Observar e cumprir determinações do Estatuto e do Regimento Interno vigentes, acatando atos e determinações da Diretoria e demais dirigentes;

II. Pagar as mensalidades estabelecidas;

III. Abster-se de qualquer divulgação de credo político-partidário dentro das dependências da T.U.F.O.Y, bem como da utilização de seu nome para tal fim;

IV. Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões para as quais forem convocados;

V. Desempenhar bem o cargo para o qual for eleito e investido; e

VI. Ter uma conduta pessoal compatível com os princípios deste Estatuto, da ética, da crença, da urbanidade, da moral e dos bons costumes, junto à sociedade civil, aos membros da Associação, seus assistidos e frequentadores.

§ Único: O sócio que infringir os dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno ou as resoluções tomadas pela Diretoria poderá ser punido, com a eliminação do quadro social, assegurado sempre o direito à ampla defesa.

Capítulo VII – Das Penalidades

Artigo 41°

As penalidades aplicadas aos sócios, conforme a natureza e a gravidade dos atos são:

I - Advertência verbal ou por escrito;

II - Suspensão até 180 (cento e oitenta dias); e

III — Exclusão.

Artigo 42°

A julgar pela gravidade da infração, a penalidade aplicada perceberá a gradação.

§ Único: As penas são aplicadas pela Diretoria Executiva com recurso para a Assembleia Geral que, em face da defesa do associado, poderá confirmar, revogar ou diminuir a pena aplicada.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE PINHAIS/PINHAIS

Artigo 43°

São motivos para exclusão:

I. Condenação judicial por crime infamante;

II. Provocar ou participar de desordens dentro ou fora da Associação, salvo em casos de legítima defesa, assegurada por Lei;

III. Praticar atos atentatórios à moral, dentro e fora da Associação, que exponham ao vexame o nome dela, de seus sócios, frequentadores e assistidos;

IV. Desacato às determinações da Diretoria, ou à pessoa por ele outorgada;

V. Promover campanhas, coletas de qualquer natureza, eventos ou participar de manifestações em nome da Associação que não sejam do conhecimento e concordância da Diretoria; e

VI. Deixar de pagar, sem motivo justificado, 03 (três) meses de mensalidade.

Capítulo VIII – Das Assembleias

Artigo 44°

As assembleias gerais ordinárias serão realizadas anualmente no mês de novembro e convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da reunião, através de notificação pessoal por escrito ou por edital na sede da Associação, ou transmitida via correio eletrônico, pelo Secretário ou pelo Presidente da Associação e da qual poderão participar todos os membros da associação.

Artigo 45°

São finalidades das assembleias gerais ordinárias:

I - Eleger o Conselho Deliberativo;
II - Ouvir o relatório anual de atividades da associação e sobre ele discutir;
III - Discutir assuntos de interesse geral;
IV - Apresentar sugestões e propostas para a melhor consecução dos objetivos da associação; e
V - Discutir modificações no estatuto da Associação.

Artigo 46°

Poderão ser convocadas assembleias gerais extraordinárias pelo Conselho, pelo Presidente ou pelo Dirigente do Terreiro.

Artigo 47°

As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas por meio de carta entregue diretamente aos Conselheiros ou transmitida via correio eletrônico, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da reunião, salvo quando caráter de urgência, contendo as pautas a serem tratadas, bem como o local, a data e horário de sua realização.

Capítulo IX – Das Disposições Gerais

Artigo 48º

O presente estatuto somente poderá ser modificado total ou parcialmente por Assembleia Geral convocada pela Diretoria, sendo que qualquer alteração só poderá ser feita com a concordância da Assembleia.

§Único: A Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, deverá ter a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios.

Artigo 49º

Fica eleito o foro da cidade Fazenda Rio Grande para qualquer ação fundada neste estatuto.

Artigo 50º

O presente estatuto foi aprovado em reunião e poderá ser reformado, sendo necessário uma Assembleia Geral com maioria absoluta de seus sócios.

Artigo 51º

A dissolução da Associação se dará quando seu quadro for interior a dez (10) membros ou com a aprovação de 90% da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Artigo 51º

O presente estatuto entrará em vigor na dala de seu registro.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

FAZENDA RIO GRANDE – PR, 23 de março de 2022

IZA CARLA GIBOSKI:09099954948 Assinado de forma digital por IZA CARLA GIBOSKI:09099954948 Dados: 2022.05.05 16:44:31 -03'00'

Iza Carla Giboski
OAB 88.269

Edson Luiz Verbanek da Maia
Presidente

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro
nº **4.852**

Selo 1541N6AqdGRpTsImuwjGEbuEk
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/Consulta

Livro: A-040 Folha: 061 Distribuição: 6.650
Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$49,99

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2022

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I – para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 183/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.488.727/0001-83, com sede na rua: São Luiz, 525 - bairro Santa Terezinha - município de Fazenda Rio grande , a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 08 de julho de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2022, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **183** e o código CRC **1F6A5A7D3D0A3DF**

INFORMAÇÃO Nº 5557/2022

Autor: :DEPUTADO TADEU VENERI

Interessado: TENDA DE UMBANDA FILHOS DE OXALÁ E YEMANJÁ

Projeto de Lei n°: 165/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba,8 DE JULHO DE 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2022, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5557** e o código CRC **1A6B5E7B3A0B3DE**

DESPACHO - DL Nº 3564/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2022, às 11:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3564** e o código CRC **1C6F5D7E3A0D3DB**

PARECER DE COMISSÃO Nº 1493/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 165/2022

Projeto de Lei nº 165/2022

Autor: Deputado Tadeu Veneri

Concede o Título de Utilidade Pública à Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Tenda de Umbanda Filhos de Oxalá e Yemanja , com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;

- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade a finalidade o estudo do espiritismo e da Religião de umbanda e Candomblé, promovendo eventos públicos para a sua pratica, procurar por todos os meios a exaltação das virtudes e o repudio ao vícios, Criar quando oportuno, creches, escolas, assistência social aos necessitados, bem como mais estrita união de amizades com as demais organizações congênere convidando e se fazendo presente em reuniões, festividades e convenções. Respeitar as Leis constitucionais do pais e incentivar o espírito cívico e patriótico como consta do Estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I ,II e III da Lei 17.826/2013**:**

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98,** bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014,** as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 165/2022**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n.

17.826/2013.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 12/07/2022, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1493** e o código CRC **1E6E5A7E6C4E7AD**

INFORMAÇÃO Nº 5660/2022

Informo que o Projeto de Lei n° 165/2022, de autoria do Deputado Tadeu Veneri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de julho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668

ASSINATURA ELETRÔNICA

MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/07/2022, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5660** e o código CRC **1D6C5E7E7C1E9EE**

DESPACHO - DL Nº 3626/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/07/2022, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3626** e o código CRC **1E6A5A7E7F1F9AB**